

Relatório final de recomendações do grupo de trabalho de política e implementação da GNSO

STATUS DESTE DOCUMENTO

Este é o relatório final de recomendações do grupo de trabalho de política e implementação da GNSO que foi enviado ao conselho da GNSO para consideração.¹

PREFÁCIO

Este relatório final de recomendações é enviado ao conselho da GNSO em resposta a um pedido do conselho de acordo com uma moção proposta e transmitida durante a reunião do conselho por teleconferência em 17 de julho de 2013.

¹ Este relatório final será traduzido para todos os idiomas oficiais da ONU. Informamos que somente a versão original em inglês é oficial.

ÍNDICE

1	RESUMO EXECUTIVO	4
2	HISTÓRICO	9
3	DEFINIÇÕES DE TRABALHO	11
4	PRINCÍPIOS/REQUISITOS DA POLÍTICA E IMPLEMENTAÇÃO	14
5	NOVOS PROCESSOS ADICIONAIS PROPOSTOS PARA A GNSO	20
6	RECOMENDAÇÕES RELACIONADAS A IMPLEMENTAÇÃO (REGULAMENTO, PERGUNTAS 3, 4 E 5)	24
7	CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES	32
	ANEXO A – REGULAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO DE POLÍTICAS E IMPLEMENTAÇÃO	34
	ANEXO B - OPÇÕES DO PROCESSO DA GNSO	43
	ANEXO C - PROPOSTA DE MANUAL DO PROCESSO DE CONTRIBUIÇÃO DA GNSO	47
	ANEXO D – PROPOSTA DE MANUAL DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO DA GNSO	54
	ANEXO E - PROPOSTA DE CLÁUSULAS DO ESTATUTO PARA O PROCESSO DE ORIENTAÇÃO DA GNSO	64
	ANEXO F – PROPOSTA DE MANUAL DO PROCESSO AGILIZADO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DA GNSO	69
	ANEXO G - PROPOSTA DE CLÁUSULAS DO ESTATUTO PARA O PROCESSO AGILIZADO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS	75
	ANEXO H - PLANEJAMENTO DE SITUAÇÃO – NOVOS PROCESSOS DA GNSO	82
	ANEXO I - CRONOGRAMAS ESTIMADOS PARA OS NOVOS PROCESSOS (EM DIAS)	86

ANEXO J – DIVISÃO DOS DOMÍNIOS GLOBAIS - ESTRUTURA DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE CONSENSO (ATUALIZADA EM MAIO DE 2015)	90
ANEXO K – GRÁFICO DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO	101
ANEXO L – PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES DA EQUIPE DE REVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	102
ANEXO M – AFILIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO	107

1 Resumo executivo

1.1 Histórico

Especialmente como um resultado das discussões decorrentes das questões relacionadas à implementação do programa de novos domínios genéricos de primeiro nível (gTLD), houve um maior enfoque em quais tópicos exigem política e quais exigem trabalho de implementação, inclusive quais processos devem ser usados, em que momento e como devem ser tratadas as questões que geram opiniões divergentes durante o processo de implementação. Após várias discussões, inclusive a publicação de um [documento de discussão da equipe](#) e uma [sessão da comunidade](#) durante a reunião da ICANN em Pequim, em abril de 2013, o conselho da Organização de apoio a nomes genéricos (GNSO) decidiu, em julho de 2013, formar um grupo de trabalho (WG) encarregado de fornecer ao conselho da GNSO um conjunto de recomendações sobre várias questões relacionadas especificamente a política e implementação no contexto da GNSO.

1.2 Comentários públicos sobre o relatório de recomendações iniciais

Juntamente com uma pesquisa, foi realizado um [fórum de comentários públicos](#) de 58 dias sobre o relatório de recomendações iniciais. Foi recebido um total de 12 contribuições (consulte o [relatório de comentários públicos](#)). O WG analisou todos os comentários (consulte a ferramenta de revisão de comentários públicos em <https://community.icann.org/x/iSmfAg>) e atualizou o relatório, conforme considerou apropriado.

1.3 Definições de trabalho de política e implementação

A fim de promover deliberações, o grupo de trabalho desenvolveu diversas definições de trabalho para promovê-las, que podem ser encontradas na Seção 3.

1.4 Política e princípios de implementação

Em resposta ao regulamento, Pergunta 1 (recomendações referentes a um conjunto de princípios que sustentariam qualquer discussão sobre política e implementação na GNSO levando em conta os procedimentos operacionais da GNSO), o WG recomenda a adesão aos princípios descritos na Seção 4

quando surgirem questões relacionadas a política ou implementação na fase de implementação (Recomendação preliminar nº 1).

1.5 Processos adicionais propostos para a GNSO

A experiência anterior mostra que podem surgir opiniões divergentes durante a implementação das recomendações de política da GNSO e que elas podem ou não envolver questões de política. Depois de analisar vários casos passados em que tais questões foram abordadas por meio de processos *ad-hoc*, o grupo de trabalho (WG) de política e implementação concluiu que a definição destas questões sobre “política” ou “implementação” não era tão importante quanto o desenvolvimento de mecanismos padronizados para a abordagem destas questões de modo fácil e eficiente, independentemente da caracterização. Isto ocorre principalmente em situações em que as questões que surgem aplicam-se a determinados períodos. Tendo em vista o Valor central 4 da ICANN, a fim de apoiar a participação informada em todas as políticas e tomadas de decisões, o WG propõe três novos processos padronizados para as deliberações da GNSO em relação a estas questões (recomendação nº 2 e recomendação nº 3), como também estão descritos na visão geral de alto nível no Anexo B, a saber:

- **Processo de contribuição da GNSO (GIP)** – para ser utilizado nas situações em que o conselho da GNSO tenha a intenção de fornecer um parecer não vinculante, que se espera para assuntos tipicamente relacionados que não são específicos de gTLDs e para os quais não foram desenvolvidas recomendações de política até o momento. “Parecer não vinculante” refere-se a um parecer que não tem força de obrigatoriedade para com a parte à qual é fornecido. Por exemplo, esse processo poderia ser usado para fornecer uma contribuição sobre o plano estratégico ou as recomendações da ICANN de uma equipe de revisão de responsabilidade e transparência. Espera-se que esta contribuição seja tratada semelhantemente ao modo como os comentários públicos são considerados atualmente pela entidade (por exemplo, diretoria, NPOC ou WG) à qual a contribuição é fornecida.
- **Processo de orientação da GNSO (GGP)** – para ser utilizado em circunstâncias nas quais o conselho da GNSO tenha a intenção de fornecer uma orientação que seja considerada pela diretoria da ICANN, mas que não se espera que resulte em novas obrigações contratuais para as partes contratadas. A orientação desenvolvida por meio de um GGP refere-se a um parecer que tem uma obrigação vinculativa para a diretoria da ICANN considerar a orientação; ela pode ser

rejeitada somente por meio do voto de mais de dois terços (2/3) da diretoria, caso esta determine que essa orientação não corresponde ao melhor interesse da comunidade da ICANN nem da própria ICANN. Normalmente, espera-se que isso envolva esclarecimentos ou pareceres sobre as recomendações de políticas de gTLD existentes. Isso poderia ocorrer em resposta a uma solicitação específica da diretoria da ICANN, mas também poderia ocorrer por iniciativa do conselho da GNSO a uma questão que tenha sido identificada. Por exemplo, esse processo poderia ter sido usado em relação à solicitação da diretoria da ICANN de fornecer contribuição sobre a especificação 13 do acordo de registro .brand.

- **Processo agilizado de desenvolvimento de políticas da GNSO** - para ser utilizado nos casos em que o conselho da GNSO tenha a intenção de desenvolver recomendações que gerariam novas obrigações contratuais para as partes contratadas que atendam tanto aos critérios de “políticas de consenso”² como aos de qualificação para iniciar um PDP agilizado. Esses critérios de qualificação devem (1) atender à questão de política definida estritamente que foi identificada e delimitada depois da adoção de uma recomendação de política da GNSO pela diretoria da ICANN ou da implementação de uma recomendação adotada; ou (2) fornecer recomendações novas ou adicionais sobre uma questão de política específica que já tenha sido consideravelmente delimitada antes, de modo que já existam informações básicas abrangentes e pertinentes, por exemplo, (a) em um relatório de assunto para um possível PDP que não foi iniciado; (b) como parte de um PDP anterior que não foi concluído; ou (c) por meio de outros projetos como um GGP.

Os detalhes de cada um desses processos podem ser encontrados no Anexo C (Processo de contribuição da GNSO), nos Anexos D e E (Processo de orientação da GNSO) e nos Anexos F e G (Processo de desenvolvimento agilizado de políticas da GNSO).

1.1.1.1.1 Observe que nenhum destes novos processos deve ser usado como ferramenta para reabrir um assunto de política explorado anteriormente apenas porque um grupo constituinte ou de partes interessadas não está satisfeito com o resultado de um processo

² Para obter mais informações sobre “políticas de consenso”, consulte <http://gns0.icann.org/en/basics/consensus-policy/about>.

preexistente na mesma política, a menos que as circunstâncias tenham mudado e/ou novas informações estejam disponíveis.

1.6 Recomendações relacionadas a implementação

O grupo de trabalho de política e implementação também foi encarregado de fornecer ao conselho da GNSO um conjunto de recomendações sobre:

- uma estrutura para discussões relacionadas a implementação associada a recomendações de política da GNSO;
- os critérios a serem utilizados para determinar quando uma ação deve ser abordada por um processo da política e quando ela deve ser considerada na implementação, e;
- mais orientações sobre como as equipes de revisão de implementação da GNSO devem funcionar e operar, conforme definido no Manual de PDP.

Em suas deliberações sobre estas questões de regulamento, o WG analisou a estrutura de implementação da política de consenso que foi desenvolvida pela Divisão de domínios globais (GDD) da ICANN para apoiar a previsibilidade, responsabilidade, transparência e eficiência no processo de implementação da política de consenso (consulte o Anexo J) e identificou diversas questões para as quais foi solicitada contribuição como parte do fórum de comentários públicos sobre o relatório de recomendações iniciais (consulte a Seção 6). Como resultado disso, o WG recomenda que:

- O Manual de processo de desenvolvimento de políticas seja modificado para exigir a criação de uma equipe de revisão de implementação após a diretoria da ICANN adotar as recomendações do PDP, mas que forneça ao conselho da GNSO a flexibilidade necessária para não criar uma IRT em circunstâncias excepcionais (por exemplo, se já houver outra IRT que poderia cuidar das recomendações do PDP). (Recomendação nº 4)
- O WG recomenda que os princípios descritos no Anexo L sejam seguidos como parte da criação, bem como operação das IRTs. (Recomendação nº 5)

1.7 Designação de consenso

O relatório e suas recomendações obtiveram pleno apoio do grupo de trabalho de política e implementação.

1.8 Conclusão e próximas etapas

Como pode ser deduzido a partir dos materiais apresentados neste relatório final de recomendações, arquivos da lista de e-mails, diversas teleconferências e deliberações extensivas, o WG tentou considerar todos os pontos de vista e materiais relevantes durante a revisão das perguntas sobre o regulamento. Dessa forma, o WG acredita que os materiais contidos neste relatório, bem como suas recomendações, aprimorarão, esclarecerão, padronizarão e aumentarão a transparência de todas as políticas da GNSO, além dos processos e atividades relacionados a implementação. Em seguida, o conselho da GNSO considerará este relatório final e suas recomendações para adoção.

2 Histórico

Especialmente como um resultado das discussões decorrentes das questões relacionadas à implementação do programa de novos domínios genéricos de primeiro nível (gTLD), houve um maior enfoque em quais tópicos exigem política e quais exigem trabalho de implementação, inclusive quais processos devem ser usados, em que momento e como devem ser tratadas as questões que geram opiniões divergentes durante o processo de implementação.

Após várias discussões, inclusive a publicação de um [documento de discussão da equipe](#) e uma [sessão da comunidade](#) durante a reunião da ICANN em Pequim, em abril de 2013, o conselho da organização de apoio a nomes genéricos (GNSO) decidiu, em julho de 2013, formar um grupo de trabalho (WG) encarregado de fornecer ao conselho da GNSO um conjunto de recomendações sobre:

1. um conjunto de princípios que sustentariam qualquer discussão sobre políticas e implementação na GNSO, levando em conta os procedimentos operacionais existentes da GNSO;
2. um processo para desenvolver a política de gTLD, talvez sob a forma de “orientação de política”, incluindo os critérios sobre quando seria apropriado usar este processo (para o desenvolvimento de política diferente de “política de consenso”), em vez de um Processo de desenvolvimento de política da GNSO;
3. uma estrutura para discussões relacionadas a implementação associada a recomendações de política da GNSO;
4. os critérios a serem utilizados para determinar quando uma ação deve ser abordada por um processo da política e quando eles devem ser considerados na implementação, e;
5. mais orientações sobre como as equipes de revisão de implementação da GNSO devem funcionar e operar, conforme definido no Manual de PDP.

O grupo de trabalho iniciou suas deliberações em agosto de 2013 e entrou em contato com todas as organizações de apoio e comitês consultivos da ICANN, bem como grupos de partes interessadas e grupos constituintes da GNSO em um estágio inicial para as contribuições ajudarem a informar suas deliberações. Em resposta, foi recebido feedback do grupo de partes interessadas de registros (RySG), do comitê consultivo At-Large (ALAC) e do grupo constituinte de provedores de serviços de Internet e

provedores de conectividade (ISPCP) (consulte <https://community.icann.org/x/iSmfAg>), o qual foi devidamente considerado pelo WG durante suas deliberações.

Por meio de várias iterações de seu [plano de trabalho](#) e da publicação de seu [relatório de recomendações iniciais](#) para [comentários públicos](#), o WG já publicou seu relatório final de recomendações para apreciação do conselho da GNSO.

Os detalhes de suas deliberações, inclusive todos os documentos preliminares, podem ser encontrados no espaço de trabalho do WG em <https://community.icann.org/x/y1V-Ag>.

3 Definições de trabalho

A fim de facilitar suas deliberações, o WG concordou com o conjunto de definições de trabalho a seguir. (Observe que estas definições de trabalho foram criadas para o uso limitado do grupo de trabalho de política e implementação da GNSO como um ponto de partida para facilitar as discussões e deliberações sobre as perguntas descritas no regulamento do WG. Espera-se que essas definições desenvolvam-se durante as deliberações do WG e como resultado delas. O WG avaliou estas definições tendo em vista os comentários públicos e seu próprio trabalho e atualizou-as conforme considerou adequado.)

Prazo	Definição preliminar
1. Consenso da GNSO	“Posição em que apenas uma pequena minoria discorda, mas a maioria concorda” ³ depois de todos os pontos de vista sobre um assunto terem sido expressos, compreendidos, documentados e debatidos.
2. Política de consenso da GNSO	Política estabelecida (1) de acordo com os procedimentos e elementos mínimos necessários previstos no Estatuto da ICANN, e (2) abrangendo os tópicos listados na Seção 1.2 das políticas de consenso e especificação de políticas temporárias do RAA de 2013 (consulte o Anexo I) ou as seções relevantes nos acordos de registro de gTLD (consulte o Anexo II). As políticas de consenso da GNSO, adotadas conforme os procedimentos descritos, são aplicáveis e podem ser colocadas em vigor nas partes contratadas a partir da data de vigência da implementação.
3. Equipe de revisão de implementação da GNSO	Uma equipe que pode ser formada a critério do conselho da GNSO para ajudar a equipe a desenvolver os detalhes da implementação para uma política da GNSO. ⁴
4. Política	Conjunto de decisões e/ou princípios aplicados selecionados para determinar e orientar ações presentes e futuras.
Política da GNSO⁵	Qualquer recomendação de política relacionada com o gTLD que seja aprovada pela diretoria da ICANN ⁶ .

³ Conforme definido na Seção 3.6 das [Orientações do grupo de trabalho da GNSO](#)

Além do “consenso”, existem também outras designações referentes a níveis de acordo definidos no contexto da GNSO, tais como: consenso total; e forte apoio, mas com oposição significativa. Para mais detalhes, consulte a Seção 3.6 das Orientações do grupo de trabalho da GNSO. Observe também que o consenso pode ter diferentes significados fora do contexto da GNSO.

⁴ É necessária uma discussão mais aprofundada referente à definição deste termo conforme o regulamento, Pergunta 5, por exemplo, determina se é necessário incluir a equipe de revisão da implementação como um conceito definido como uma equipe formada para examinar a implementação de uma política a fim de confirmar se a implementação comporta e incorpora a política eficientemente.

⁵ Este termo é incluído para enfatizar a distinção entre política da GNSO (que tem um significado e procedimentos específicos dentro da ICANN) e o desenvolvimento de políticas em geral, mas a política da GNSO é, de qualquer modo, reconhecida como uma forma de política.

<p>5. Implementar ou implementação</p> <p>Implementação de uma política da GNSO</p>	<p>O processo de colocar em prática, executar ou cumprir uma política.</p> <p>O processo de executar ou aplicar uma política da GNSO.</p>
<p>6. Parecer de política</p> <p>Orientação de política da GNSO⁷</p>	<p>Contribuição da comunidade sobre questões relacionadas com a política. Esse parecer pode ser solicitado pelo conselho ou oferecido de forma independente.</p> <p>Um termo sugerido no regulamento do WG PI⁸ para a contribuição relacionada com a política da GNSO que não seja uma recomendação desenvolvida por meio dos processos de desenvolvimento de políticas estabelecidos atualmente.</p>
<p>7. Desenvolvimento de políticas</p> <p>Desenvolvimento de políticas da GNSO</p>	<p>O processo por meio do qual as políticas são desenvolvidas.</p> <p>O desenvolvimento de políticas de acordo com os procedimentos de desenvolvimento de políticas, inclusive o Processo de desenvolvimento de políticas (“PDP”) estabelecido no Anexo A para o Estatuto da ICANN. É necessário que o procedimento de PDP seja utilizado para o desenvolvimento da “política de consenso” (ver abaixo)⁹.</p>
<p>8. Princípio¹⁰</p>	<p>Um princípio é um tipo de valor, crença ou ideia fundamental que orienta uma pessoa, organização ou comunidade.</p> <p>Ou então uma crença, verdade ou teoria básica que sustenta e influencia ações, representa o que é considerado positivo e desejável para uma organização, além de orientar e reger suas políticas, processos e objetivos internos.</p>

⁶ A política da GNSO pode ser desenvolvida por meio de um processo formal de desenvolvimento de políticas, conforme estabelecido no Anexo A do Estatuto da ICANN ou por outros meios. Observe também que existem diversos tipos de “política” dentro do universo ICANN: existem políticas formais elaboradas por meio dos processos de desenvolvimento de políticas, conforme estabelecido no estatuto; políticas operacionais geralmente não sujeitas a um PDP ou consideradas para implementação, tais como políticas de conflitos de interesse, mas para as quais os comentários públicos são procurados e considerados (consulte o documento ATRT Rec 6 para obter mais detalhes) e práticas gerais que algumas vezes são conhecidas como políticas com “p minúsculo” ou mais precisamente “procedimentos”, como a exigência de 30 dias de comentários públicos para alterações no estatuto. Este grupo de trabalho está encarregado de analisar se existem outras situações durante as quais os processos de política precisam ser acionados.

⁷ Como “parecer” é um termo definido no Estatuto da ICANN em relação a comitês consultivos da ICANN, foi considerado mais adequado utilizar o termo “orientação” no contexto da GNSO.

⁸ Consulte o regulamento, Pergunta 2: o grupo de trabalho de política e implementação é encarregado de fornecer ao conselho da GNSO um conjunto de recomendações sobre: um processo para desenvolver a política de gTLD, talvez sob a forma de “orientação de política”, incluindo os critérios sobre quando seria pertinente usar este processo (para o desenvolvimento de política diferente de “política de consenso”), em vez de um Processo de desenvolvimento de política da GNSO.

⁹ Para outras políticas, o conselho da GNSO pode usar o PDP, mas não é obrigado a fazê-lo.

¹⁰ Um princípio é geralmente uma declaração normativa representando uma preferência axiológica enraizada em um documento filosófico ou outro documento fundamental geralmente aceito pela comunidade ao qual se aplica.

9. Partes interessadas	Qualquer indivíduo, grupo ou organização que tenha interesse ou participação direta ou indireta em um possível resultado. ¹¹
Modelo de múltiplas partes interessadas	Uma estrutura organizacional para governança organizacional ou formulação de políticas que vise reunir todas as partes interessadas afetadas por tal governança ou formulação de políticas a fim de colaborar e participar do diálogo, tomada de decisões e implementação de soluções para os problemas ou objetivos identificados.
Modelo de múltiplas partes interessadas da ICANN	O modelo de múltiplas partes interessadas adotado pela ICANN é composto de diversas partes interessadas autosseleccionadas da Internet de todo o mundo organizadas ou auto-organizadas em diversas organizações de apoio, grupos constituintes e comitês consultivos. Ele utiliza processos ascendentes de desenvolvimento de políticas baseadas em consenso, abertos a qualquer pessoa disposta a participar.
Ascendente em um PDP da GNSO	Um princípio fundamental do processo de participação e tomada de decisão de desenvolvimento de políticas da ICANN segundo o qual a formulação de análises e decisões origina-se com as partes interessadas que participam no processo e, em seguida, desenvolvem recomendações para consideração pela ampla comunidade e, finalmente, pela diretoria, conforme o caso. O pedido para considerar tais processos pode surgir de qualquer parte da ICANN ou até mesmo externamente. Os processos utilizados são desenvolvidos para proporcionar igualdade de oportunidades para a participação de todas as partes interessadas tanto quanto possível.

¹¹ Consulte o wiki da ICANN: http://icannwiki.com/index.php/Multistakeholder_Model

4 Princípios/requisitos da política e implementação

Em resposta ao regulamento, Pergunta 1 (um conjunto de princípios que sustentariam qualquer discussão sobre políticas e implementação na GNSO levando em conta os procedimentos operacionais da GNSO), o WG recomenda aderir aos princípios a seguir quando surgirem questões de políticas ou implementação na fase de implementação.

Recommendation #1.

O WG recomenda que sejam adotados os princípios/requisitos a seguir pelo conselho da GNSO e pela diretoria da ICANN para orientar qualquer política e trabalho de implementação futuro:

A. Princípio geral

Desde a sua criação, a ICANN adotou o modelo ascendente de múltiplas partes interessadas (MSM) como estrutura para o desenvolvimento da política de DNS global. O “modelo de múltiplas partes interessadas” é uma estrutura organizacional para governança organizacional e formulação de políticas que visa reunir todas as partes interessadas afetadas por tal governança ou formulação de políticas para colaborar e participar do diálogo, tomada de decisões e implementação de soluções para os problemas ou objetivos identificados. Uma “parte interessada” refere-se a um indivíduo, grupo ou organização que tem interesse ou participação direta ou indireta em um possível resultado.¹²

A implementação do modelo de múltiplas partes interessadas da ICANN é composto de diferentes partes interessadas da Internet de todo o mundo, organizadas em diversas organizações de apoio, grupos de partes interessadas, grupos constituintes e comitês consultivos, e utiliza processos ascendentes de desenvolvimento de políticas baseadas em consenso, abertos a qualquer pessoa disposta a participar.

¹² Consulte o wiki da ICANN: http://icannwiki.com/index.php/Multistakeholder_Model

No caso da GNSO, os processos de desenvolvimento de políticas e, em especial, o Processo de desenvolvimento de políticas¹³ (PDP) da GNSO preservam este conceito de um MSM robusto e para o qual se aplicam os princípios a seguir.

B. Princípios/requisitos que se aplicam a política e implementação

Os processos de política e implementação da GNSO devem basear-se no modelo de múltiplas partes interessadas da ICANN. Para garantir isso, são propostos os seguintes princípios:

1. Os processos de desenvolvimento de política devem funcionar de modo ascendente. O processo não deve ser conduzido de forma descendente e, em seguida, imposto às partes interessadas¹⁴, embora possa ser feita uma exceção em casos de emergência, como quando há riscos à segurança e estabilidade, conforme definido na estrutura de segurança, estabilidade e flexibilidade da ICANN¹⁵.
2. O desenvolvimento e implementação de política devem basear-se e adotar padrões de equidade, atenção, transparência, integridade, objetividade, previsibilidade e devido processo consistente com os valores fundamentais da ICANN (consulte <http://www.icann.org/en/about/governance/bylaws#I>)
3. A implementação deve ser considerada parte integrante e contínua do processo, em vez de uma consequência administrativa, e deve ser vista como um processo que permite o diálogo e a colaboração entre aqueles que implementam a política (por exemplo, diretoria, equipe e IRT) e aqueles que a desenvolvem e/ou quaisquer partes interessadas afetadas e/ou por interessados na implementação (por exemplo, a GNSO ou qualquer SO ou AC).
4. Embora os processos de implementação nem sempre precisem funcionar de modo puramente ascendente, em todos os casos o órgão de desenvolvimento de políticas relevantes (por exemplo, a organização constituída) deve ter a oportunidade de participar durante a

¹³ Consulte o Anexo A do Estatuto da ICANN.

¹⁴ Este princípio é aplicável independentemente de quando um Processo de desenvolvimento de política é iniciado e por quem. Por exemplo, sob o Estatuto da ICANN, um PDP da GNSO pode ser iniciado pela diretoria, pelo conselho da GNSO ou por outra organização de apoio ou comitê consultivo da ICANN.

¹⁵ <http://www.icann.org/en/about/staff/security/ssr/ssr-plan-fy14-06mar13-en.pdf>

implementação, para fornecer orientações¹⁶ sobre a implementação das políticas conforme recomendado pela GNSO.

5. Nos casos em que questões potencialmente novas ou adicionais da política são introduzidas durante um processo de implementação, estas questões devem ser comunicadas ao órgão de desenvolvimento de políticas relevantes (por exemplo, a organização constituída) antes da conclusão do processo de implementação. A este respeito, deve ser feita referência a certos outros princípios no presente documento que podem ser aplicados em tais situações (consulte, por exemplo, princípios D-1(b), D-1(c) e D-2(a)).
6. Política e implementação não são duas fases totalmente distintas, mas exigem um diálogo e comunicação contínuos entre aqueles que desenvolveram a política (por exemplo, a GNSO) e aqueles que estão envolvidos na operacionalização/implementação (por exemplo, partes contratadas, equipe).

C. Princípios/requisitos que se aplicam principalmente a política

1. Padrões de política:

- a) Como descrito no Estatuto da ICANN, a GNSO é responsável por elaborar e recomendar à diretoria da ICANN políticas significativas relacionadas aos domínios de primeiro nível genéricos. Sendo assim, o desenvolvimento de políticas de gTLD não deve ocorrer fora da GNSO.
- b) As recomendações de política da GNSO devem ser claras e precisas, além de incluir prazos de desempenho, outros objetivos e padrões¹⁷, conforme apropriado.
- c) Os processos de política devem ser desenvolvidos com prazos preestabelecidos tanto quanto possível, sem comprometer o processo de múltiplas partes interessadas.
- d) Espera-se que a equipe de política forneça assistência aos WGs de PDP, conforme descrito nas orientações do WG da GNSO, de forma transparente e neutra, incluindo

¹⁶ A palavra “orientação” está sendo usada aqui no seu sentido genérico comum e não deve ser entendida como uma referência à frase “política de orientação”, conforme definido por este grupo de trabalho.

¹⁷ Essas normas devem ser desenvolvidas em coordenação com, ou com referência a, definições e outros trabalhos em andamento em relação à coleta e medida de dados, por exemplo, pelo grupo de trabalho da GNSO em dados e medidas para elaboração de políticas.

materiais preliminares, se necessário, que devem refletir fielmente as deliberações do grupo de trabalho.

2. Política e a comunidade:

- a) Uma análise do impacto da nova política sobre as partes interessadas é uma parte essencial do Processo de desenvolvimento de políticas.
- b) A GNSO, com o apoio da equipe de política, deve fornecer notificação oportuna para o restante da comunidade sobre as atividades de desenvolvimento de política e/ou processos de implementação em que está envolvida. É da responsabilidade das outras SOs, ACs e partes interessadas em geral determinar se elas são afetadas ou não por esta atividade e fornecer a sua contribuição em tempo hábil. A GNSO é responsável por revisar e considerar todas essas contribuições. Os documentos finais devem incluir referências à contribuição recebida e sua disposição no resultado final.
- c) Cada um dos princípios deste documento deve ser considerado em termos do grau em que ele adere e promove os princípios definidos nos valores essenciais da ICANN, conforme documentado no artigo 2 do Estatuto da ICANN (<http://www.icann.org/en/about/governance/bylaws#!>). Observações particulares devem ser feitas ao valor essencial 4: “Buscar e apoiar uma participação ampla e informada, refletindo as diversidades funcionais, geográficas e culturais da Internet em todos os níveis de desenvolvimento de política e tomada de decisões”.
- d) Sempre que a diretoria determinar que as recomendações da GNSO, na sua opinião, não refletem um consenso mais amplo, incluindo os pareceres dos comitês consultivos e comentários públicos, ela usará os mecanismos de processo existentes para devolver a questão à GNSO para consideração adicional, a fim de iniciar uma discussão mais ampla da comunidade. Todas as recomendações finais continuarão sendo responsabilidade da GNSO.

D. Princípios/requisitos que se aplicam principalmente a implementação

1. Padrões de implementação:

- a. O desenvolvimento e implementação de política devem basear-se e adotar padrões de equidade, atenção, transparência, integridade, objetividade, previsibilidade e devido processo consistente com os valores essenciais da ICANN e, em particular, o seu compromisso com o interesse público global como descrito no Contrato social da ICANN.
- b. Todos os WGs de PDP da GNSO devem ser estimulados a fornecer orientação de implementação tanto quanto possível, dentro de um prazo razoável, conforme descrito no Manual de PDP. Na medida em que a orientação de implementação não pode ser fornecida, as recomendações do PDP devem esforçar-se para identificar áreas em que o trabalho de política adicional pode ser identificado durante a implementação.
- c. As alterações na orientação de implementação propostas da GNSO precisam ser examinadas pelo conselho da GNSO ou outra entidade competente conforme designado pelo conselho da GNSO sobre sua posição no espectro de política e implementação. Em todos os casos, a comunidade mantém o direito de contestar se essas atualizações precisam de análise adicional para as implicações da política, ao mesmo tempo em que reconhece que todas as partes interessadas têm o direito de levar questões específicas ao conselho da GNSO e contribuir para o processo do desafio da GNSO.
- d. A equipe da ICANN encarregada pela diretoria para implementação das recomendações aprovadas de política da GNSO deve ser capaz de fazer alterações na implementação proposta das recomendações de política em um plano de implementação, desde que estas não afetem a intenção das recomendações da política e enquanto se mantiverem totalmente transparentes. Exemplos destas alterações incluem atualizações administrativas, correções de erros e detalhes do processo. Em todos os casos, estas alterações devem ser comunicadas ao conselho da GNSO ou à entidade competente, conforme designado pelo conselho da GNSO, que deve, com base nos princípios de trabalho enumerados acima, ter mecanismos padronizados e eficientes para o desafio de saber se estas mudanças afetariam a intenção das recomendações de política.
- e. Em todos os casos, todas as alterações materiais que são feitas no desenvolvimento do plano de implementação que afetam as orientações de implementação, a intenção e/ou recomendações de política conforme adotado pelo conselho da GNSO devem ser

comunicadas ao conselho da GNSO ou entidade competente conforme designado pelo conselho da GNSO. O conselho ou sua entidade designada deve, em seguida, utilizar processos padronizados para analisar as alterações, determinar se elas são compatíveis com a intenção das recomendações de política e fazer recomendações para modificar o plano de implementação, conforme o caso.

- f. Cada um dos princípios deste documento deve ser considerado em termos do grau em que ele adere e promove os princípios definidos nos valores essenciais da ICANN, conforme documentado no artigo 2 do Estatuto da ICANN (consulte <http://www.icann.org/en/about/governance/bylaws#l>).
- g. A resolução da política ou implementação inesperada relacionada a questões identificadas durante a fase de implementação não deve atrasar a implementação além do mínimo de tempo necessário.

2. Limitação da implementação:

- a. Deve haver um mecanismo para sinalizar e abordar resultados imprevistos de decisões de implementação que possam afetar significativamente¹⁸ a comunidade.
- b. Deve haver um mecanismo para sinalizar e abordar situações em que possa haver um desvio entre a implementação e a política em relação ao objetivo original.
- c. Se grandes implicações de política forem identificadas durante a implementação¹⁹, o conselho da GNSO deve ser notificado e envolvido no processo de resolução da(s) questão(ões) e não deixado para a equipe da ICANN (ou para quem a ICANN autorizou esta tarefa) resolver.

¹⁸ Alguns exemplos possíveis incluem, entre outros: se novas obrigações são impostas às partes; maiores alterações de responsabilidade, como relacionadas a privacidade, acessibilidade, proteção de direitos, custos, riscos, etc.

¹⁹ Identificado por meio de um processo, conforme definido pelo WG PI neste relatório.

5 Novos processos adicionais propostos para a GNSO

Em relação ao regulamento, Pergunta 2 (um processo para desenvolver a política de gTLD, talvez sob a forma de “política de orientação”, incluindo os critérios para quando seria apropriado usar tal processo (para o desenvolvimento de política diferente de “política de consenso”) em vez de Processo de desenvolvimento de política da GNSO), o WG discutiu muito se seriam necessários processos adicionais e, em caso afirmativo, como eles deveriam ser.

Para obter uma melhor compreensão de qual processo ou processos podem ser necessários além do Processo de desenvolvimento de políticas (PDP) existente da GNSO, o WG analisou diversos processos ad hoc que o conselho da GNSO utilizou para fornecer feedback e contribuições que não se restringem ao desenvolvimento da “política de consenso” para a qual um PDP é necessário. O PDP é atualmente o único processo formal que o conselho da GNSO tem disponível para tomar medidas. Os resultados desta análise podem ser encontrados [aqui](#), com o resumo dos resultados disponíveis [aqui](#). Com base nesta análise, bem como uma análise de algumas das perguntas descritas no regulamento e das contribuições recebidas (veja [aqui](#)), o WG concluiu que a GNSO poderia beneficiar-se da criação dos três novos processos a seguir (consulte também a visão geral de alto nível no Anexo B):

1. **Processo de contribuição da GNSO (GIP)** – para ser utilizado nas situações em que o conselho da GNSO tenha a intenção de fornecer um parecer não vinculante, que se espera para assuntos tipicamente relacionados que não são específicos de gTLDs e para os quais não foram desenvolvidas recomendações de política até o momento. “Parecer não vinculante” refere-se a um parecer que não tem força de obrigatoriedade para com a parte à qual é fornecido. Por exemplo, esse processo poderia ser usado para fornecer uma contribuição sobre o plano estratégico ou as recomendações da ICANN de uma equipe de revisão de responsabilidade e transparência. Espera-se que esta contribuição seja tratada semelhantemente ao modo como os comentários públicos são considerados atualmente pela entidade (por exemplo, diretoria, NGPC ou WG) à qual a contribuição é fornecida.

2. **Processo de orientação da GNSO (GGP)** – para ser utilizado em circunstâncias nas quais o conselho da GNSO tenha a intenção de fornecer uma orientação que seja considerada pela diretoria da ICANN, mas que não se espera que resulte em novas obrigações contratuais para as partes contratadas. A orientação desenvolvida por meio de um GGP tem uma obrigação vinculativa para a diretoria da ICANN considerar a orientação, e ela pode ser rejeitada somente por meio do voto de mais de dois terços (2/3) da diretoria, caso a diretoria determine que esta orientação não corresponde ao melhor interesse da comunidade da ICANN nem da própria ICANN. Normalmente, espera-se que isso envolva esclarecimentos ou pareceres sobre as recomendações de políticas de gTLD existentes. Isso poderia ocorrer em resposta a uma solicitação específica da diretoria da ICANN, mas também poderia ocorrer por iniciativa do conselho da GNSO a uma questão que tenha sido identificada. Por exemplo, esse processo poderia ter sido usado em relação à solicitação da diretoria da ICANN de fornecer contribuição sobre a especificação 13 do acordo de registro .brand. O GGP não deve ser utilizado como ferramenta para reabrir um assunto da política explorado anteriormente apenas porque um grupo constituinte ou de partes interessadas não ficou satisfeito com o resultado de um processo preexistente na mesma questão da política, exceto se as circunstâncias mudarem e/ou novas informações estiverem disponíveis.

3. **Processo agilizado de desenvolvimento de políticas (EPDP) da GNSO** - para ser utilizado nos casos em que o conselho da GNSO tenha a intenção de desenvolver recomendações que gerariam novas obrigações contratuais para as partes contratadas que atendam tanto aos critérios de “políticas de consenso”²⁰ como aos de qualificação para iniciar um PDP agilizado. Esses critérios de qualificação devem (1) atender à questão de política definida estritamente que foi identificada e delimitada depois da adoção de uma recomendação de política da GNSO pela diretoria da ICANN ou da implementação dessa recomendação adotada; ou (2) fornecer recomendações novas ou adicionais sobre uma questão de política específica que já tenha sido consideravelmente delimitada antes, de modo que já existam informações básicas abrangentes e pertinentes, por exemplo, (a) em um relatório de assunto para um possível PDP que não foi iniciado; (b) como parte de um PDP anterior que não foi concluído; ou (c) por meio de outros projetos como um GGP. O EPDP não deve ser

²⁰ Para obter mais informações sobre “políticas de consenso”, consulte <http://gnso.icann.org/en/basics/consensus-policy/about>.

utilizado como ferramenta para reabrir um assunto da política anteriormente explorado somente porque um grupo constituinte ou de partes interessadas não gostou do resultado de um processo preexistente na mesma questão da política, exceto se as circunstâncias mudarem e/ou novas informações estiverem disponíveis.

Os detalhes de cada um desses processos podem ser encontrados nos manuais propostos para serem incluídos como parte dos procedimentos operacionais da GNSO também chamados de Anexo C (Processo de contribuição da GNSO), no Anexo D (Processo de orientação da GNSO) e no Anexo F (Processo de desenvolvimento agilizado de políticas da GNSO). Além disso, para implementar estes processos, uma série de alterações ao estatuto deverá ser necessária, conforme descrito no Anexo E (GGP) e no Anexo G (EPDP).

Os interessados em ver esses três processos comparados podem fazê-lo [aqui](#).

Os prazos estimados para estes novos processos foram incluídos no Anexo I, enquanto o Anexo H descreve diversos cenários em que estes novos processos poderiam ter sido utilizados para fins de exemplo.

Recommendation #2.

O WG recomenda a criação de três processos adicionais da GNSO, chamados de processo de contribuição da GNSO, processo orientação da GNSO e Processo agilizado de desenvolvimento de políticas da GNSO seguindo o modelo descrito no Anexo C (Processo de contribuição da GNSO), nos Anexos D e E (Processo de orientação da GNSO) e nos Anexos F e G (Processo agilizado de desenvolvimento de políticas da GNSO). O objetivo desses processos é padronizar e agilizar a resolução de questões de interesse da comunidade que a história mostra estarem propensas a surgir, sejam estas questões caracterizadas como política ou implementação.

Recommendation #3.

O WG recomenda acrescentar uma cláusula aos procedimentos operacionais da GNSO esclarecendo que as atividades paralelas sobre temas semelhantes/idênticos devem ser evitadas. Como gerente do

processo, espera-se que o conselho da GNSO resolva qual processo seria o mais apropriado para uso. Isto poderia, por exemplo, ser esclarecido da seguinte forma: “Onde duas ou mais solicitações (por exemplo, na forma de moções) são recebidas pelo conselho da GNSO propondo diferentes processos para tratar da mesma questão, o conselho da GNSO, como gerente do processo geral de desenvolvimento de políticas, deve ter a flexibilidade para determinar o curso de ação mais apropriado. Ao determinar o curso de ação mais apropriado, o conselho da GNSO deve considerar todas as condições a seguir: (1) o escopo de cada processo, como expressamente definido no Estatuto da ICANN, e as partes relevantes dos procedimentos operacionais da GNSO (incluindo os manuais de PDP, GGP e EPDP, conforme o caso); (2) a informação contida na moção, documento do escopo ou forma solicitando o início de cada processo; e (3) quaisquer outros materiais e informações que o conselho considere relevantes, como a diretoria original, solicitação das SO ou dos AC à GNSO (se aplicável)”.

6 Recomendações relacionadas a implementação (regulamento, Perguntas 3, 4 e 5)

O grupo de trabalho de política e implementação também foi encarregado de fornecer ao conselho da GNSO um conjunto de recomendações sobre:

3. uma estrutura para discussões relacionadas a implementação associada a recomendações de política da GNSO;
4. os critérios a serem utilizados para determinar quando uma ação deve ser abordada por um processo da política e quando ela deve ser considerada na implementação, e;
5. mais orientações sobre como as equipes de revisão de implementação da GNSO devem funcionar e operar, conforme definido no Manual de PDP.

Em suas deliberações sobre estas perguntas de regulamento, o WG analisou a estrutura de implementação da política de consenso que foi desenvolvida pela Divisão de domínios globais (GDD) da ICANN para apoiar a previsibilidade, responsabilidade, transparência e eficiência no processo de implementação da política de consenso (ver Anexo J). Na revisão desta estrutura, uma análise das equipes de revisão de implementação (IRTs) até a data atual (veja [aqui](#)) e regulamento, Perguntas 3, 4 e 5, o WG identificou que as questões subjacentes precisariam ser respondidas para abordar estas questões de regulamento (consulte também o gráfico do processo de implementação no Anexo K):

- Equipe de revisão de implementação da GNSO
 - Atualmente opcional, isso deve ser obrigatório? (regulamento, Pergunta 5);
 - Como se espera que a IRT opere e qual é a sua metodologia de tomada de decisão? (regulamento, Pergunta 5);
 - Quais mecanismos adicionais, se houver, devem ser previstos para as discussões relacionadas a implementação? (além daqueles em vigor na IRT); Como deve ser tratado o feedback por meio de comentários públicos sobre a linguagem política proposta no qual as tentativas de alterar a recomendação de consenso são evidentes? (regulamento, Pergunta 3);

- De que forma o feedback, bem como a sinalização de possíveis problemas para o conselho da GNSO, é gerenciado pela IRT e qual mecanismo deve ser usado formalmente para “contestar” (deve haver um modo de abordar primeiramente isso na IRT ou há uma necessidade imediata de escalar para o conselho da GNSO)? (regulamento, Perguntas 4 e 5)
- Composição - Como equilibrar a necessidade entre contribuição/participação de especialistas e assegurar que os participantes estejam familiarizados com as recomendações originais e deliberações de política do WG de PDP? Qual é o nível adequado de conhecimento para a participação em uma IRT? (regulamento, Pergunta 5)
- Uma IRT ou atividade de implementação pode/deve proceder se, mesmo após a divulgação, não houver voluntários qualificados suficientes para garantir que as principais partes afetadas estejam participando? (regulamento, Pergunta 5)
- Plano de projeto de implementação
 - Determinar se/como/quando a IRT deve ser envolvida e como as consultas com a equipe devem ocorrer, caso uma orientação específica seja considerada necessária (regulamento, questão 3)
 - Como manter a continuidade na questão, mesmo se o desenvolvimento do plano de implementação levar mais tempo que o previsto inicialmente? (regulamento, Pergunta 3)
- Conselho da GNSO
 - Que processo(s) será(ão) usado(s) para abordar as questões de implementação/política levantadas pela IRT? (regulamento, Pergunta 4)
 - Qual função a diretoria desempenha, se houver, para abordar preocupações de implementação do conselho da GNSO? (regulamento, Perguntas 3 e 4)

Como parte de suas deliberações, o WG considerou os pontos a seguir, o que resultou nas recomendações relacionadas abaixo:

1. Equipe de revisão de implementação da GNSO

1.1. A IRT deve ser obrigatória?

- Levantou-se a pergunta sobre qual é a composição típica da IRT. Notou-se que o foco inicial foram os membros originais do WG de PDP, mas, em certos casos, pode ser necessário/desejável conhecimento adicional. As IRTs mais complexas podem precisar de um nível diferente de conhecimento, além das recomendações de política mais diretas. Foi acordado que um mínimo de voluntários deve ser convidado a partir do WG de PDP que desenvolveu as recomendações de política, mas que a equipe/IRT deve ter flexibilidade para expandir-se a outras partes/especialistas, se for considerado necessário para garantir a experiência exigida, bem como o envolvimento das partes diretamente afetadas.
- Sugeriu-se que uma opção de cancelamento não deve ser fornecida, se não houver necessidade de uma IRT, mas verificou-se que, se a escolha de uma IRT deve ou não ser obrigatória, provavelmente deve ser obrigatória.
- Também foi apontado que o nível de participação/interesse em participar de uma IRT também pode indicar se existe um interesse comunitário ou a necessidade de ter uma IRT.
- Foi acordado que os processos associados a equipes de revisão de implementação devem ser flexíveis, pois um único modelo provavelmente não funcionaria ou não seria muito eficaz.
- Foi sugerido considerar a modificação do idioma existente no Manual de PDP para exigir a criação de uma equipe de revisão de implementação seguindo a adoção das recomendações de política pela diretoria da ICANN, mas permitir ao conselho da GNSO a flexibilidade de não criar uma IRT em circunstâncias excepcionais (por exemplo, em determinados casos pode não haver uma implementação ou já poderia haver outra IRT para lidar com as recomendações de política e implementação).
- Também foi sugerido que, em certos casos, uma IRT poderia consistir em um número limitado de pessoas, até mesmo uma, que teria principalmente a função de contato entre as atividades da equipe e o conselho da GNSO.

Recommendation #4.

O grupo de trabalho recomenda que o Manual de PDP seja modificado para exigir a criação de uma equipe de revisão da implementação após a diretoria da ICANN adotar as recomendações do PDP, mas

que permita ao conselho da GNSO a flexibilidade para não criar uma IRT em circunstâncias excepcionais (por exemplo, se já houver outra IRT que poderia lidar com as recomendações do PDP. No entanto, neste caso, a filiação na IRT precisará ser analisada para assegurar que a representação e os conhecimentos adequados estejam presentes para assumir a implementação das recomendações adicionais do PDP).

1.2. Como se espera que a IRT opere?

- O WG revisou as diferentes IRTs até o momento (ver [aqui](#)) e gerou uma série de perguntas adicionais, bem como lições aprendidas com esse exercício.
- O WG observou que a flexibilidade é fundamental, assim como uma IRT é muito diferente de um WG de PDP, e cada IRT é diferente dependendo das questões abordadas. Sendo assim, o WG concordou que as regras específicas podem não ser a melhor solução, mas um conjunto de princípios gerais pode auxiliar na definição de expectativas e na orientação das IRTs (consulte o Anexo L).
- Observando que as IRTs desempenham uma função consultiva em relação aos WGs de PDP responsáveis pelo desenvolvimento de recomendações de política, o WG observou que a equipe normalmente exerceria um papel de liderança, mas precisava de outros, assim como o contato do conselho também poderia assumir essa função. No entanto, o WG reconheceu a importância de uma ligação permanente com o conselho da GNSO, bem como a participação de uma pessoa na atividade que estaria em condições de assumir um papel de liderança, se necessário. Sendo assim, o WG concordou que o conselho da GNSO deve nomear um contato do conselho da GNSO para cada IRT.
- O WG observou que os princípios devem ser utilizados para orientar questões como o modo de lidar com discordâncias em uma IRT, sem fornecer muitos detalhes para permitir flexibilidade. Por exemplo, foi sugerido que o contato do conselho com a IRT teria uma função que poderia intensificar-se caso necessário e que as questões precisam ser abordadas pelo conselho. Observou-se também que, ao considerar esses princípios, as orientações do WG da GNSO devem ser consideradas como base para resolver as diferenças relacionadas com o propósito de desenvolvimento de política.
- O WG observou que as IRTs não devem ser utilizadas como uma oportunidade para reabrir as

recomendações de política. O principal objetivo da IRT é assegurar que a implementação seja realizada em conformidade com a intenção das recomendações de política. Dessa forma, seria importante enfatizar este aspecto a qualquer membro que ingressar em uma IRT, especialmente se ele não esteve envolvido no desenvolvimento das recomendações de política originais.

- O WG também destacou a importância de ganhar confiança no modelo assegurando que, nos momentos críticos, realize-se a divulgação adequada. Além disso, aspectos robustos de transparência precisariam ser criados, como a equipe mantendo a IRT atualizada regularmente sobre os progressos e os próximos passos esperados.
- O WG também considerou o processo que deve ser seguido para que a IRT levante questões com o conselho da GNSO (consulte 1.4 abaixo).

1.3. Quais mecanismos adicionais, se houver, devem ser previstos para as discussões relacionadas a implementação (além daqueles em vigor com a IRT)?

- O WG sugere que a flexibilidade neste tema é importante, uma vez que determinadas questões podem exigir discussões e consultas adicionais além das descritas no presente capítulo. No mínimo, o WG espera que seja realizado um fórum de comentários públicos sobre a implementação proposta para permitir uma participação da comunidade mais ampla.
- Além das atualizações regulares à IRT, também se espera que a equipe forneça atualizações de status regulares, incluindo o andamento e os próximos passos esperados para a comunidade em geral, que podem ser na forma de uma página de wiki acessível ao público ou site que contenha tais informações, além de incluir essas atualizações na lista de projeto da GNSO.

1.4. De que forma o feedback, bem como a sinalização de possíveis problemas para o conselho da GNSO é gerenciado pela IRT e qual mecanismo deve ser usado formalmente para “contestar” (deve haver um modo de abordar isso primeiro na IRT ou há uma necessidade imediata de escalar para o conselho da GNSO)? (regulamento, Perguntas 4 e 5)

- O WG discutiu que, em caso de discordância entre a equipe da ICANN e a IRT ou qualquer um de seus membros sobre a abordagem de implementação proposta pela equipe da ICANN por não ser considerada conforme a intenção das recomendações de políticas, todos os esforços razoáveis devem ser feitos a fim de resolver tal discordância. Foi sugerido que o contato do

conselho da GNSO poderia desempenhar um papel de mediador em tais esforços, caso seja considerado pertinente.

- Caso a discordância demonstre ser irreconciliável apesar das atividades e a visão de consenso da IRT seja que a implementação proposta não corresponde à intenção das recomendações de políticas, espera-se que a IRT levante formalmente a questão com o conselho da GNSO. Deve haver a possibilidade dos membros da IRT incluírem uma declaração minoritária como parte da comunicação da visão de consenso ao conselho da GNSO, caso exista uma.

1.5. Composição - Como equilibrar a necessidade entre contribuição/participação de especialistas e assegurar que os participantes estejam familiarizados com as recomendações originais e deliberações de política do WG de PDP? Qual é o nível adequado de conhecimento para a participação em uma IRT? (regulamento, Pergunta 5)

- O WG concordou que o processo de recrutamento de voluntários para a IRT deve levar em conta quais áreas de conhecimento espera-se que sejam necessárias. A identificação das áreas de especialização necessárias deverá ser realizada, preferencialmente, antes da publicação de uma convocação de voluntários.
- O WG também reconheceu que, em alguns casos, o envolvimento adicional no início ou em uma fase posterior da IRT pode ser necessário para garantir que os conhecimentos adequados estejam disponíveis e que as partes diretamente afetadas estejam envolvidas na IRT.
- O WG recomenda que a convocação dos voluntários da IRT deve, no mínimo, ser enviada a todos os membros do grupo de trabalho de PDP que era responsável pelo desenvolvimento das recomendações de política. Pode ser necessário que a convocação de voluntários inclua não apenas os membros do grupo de trabalho para garantir uma ampla participação das partes diretamente afetadas pela implementação e das partes com os conhecimentos especializados necessários à implementação. No entanto, como mencionado acima, será importante garantir que todos os membros da IRT compreendam a função e a área de responsabilidade da IRT, especialmente os membros da IRT que podem não ter sido envolvidos no desenvolvimento das recomendações de política originais. Desse modo, a familiaridade com as recomendações de política, bem como as deliberações que informaram as recomendações de política, é um requisito mínimo para todos os membros da IRT.

1.6. Uma IRT ou atividade de implementação pode/deve proceder se, mesmo após a divulgação, não houver voluntários qualificados suficientes para garantir que as principais partes afetadas estejam participando? (regulamento, Pergunta 5)

- O WG entende que devem ser feitos todas as atividades razoáveis para incentivar a participação em uma IRT. No entanto, também foi reconhecido que não é possível exigir a participação e que a falta de voluntários ou de participação não deve impedir o prosseguimento da implementação enquanto a equipe realiza todas as atividades para informar e alcançar a comunidade em geral, especialmente as partes diretamente afetadas.

Recommendation #5.

O WG recomenda que os princípios descritos no Anexo L sejam seguidos como parte da criação e da operação das IRTs.

2. Plano de projeto de implementação

2.1. Determinar se/como/quando a IRT está envolvida e como as consultas com a equipe devem ocorrer, caso orientação específica seja considerada necessária (regulamento, questão 3)

- O WG concorda que a equipe deve fornecer atualizações regulares para a IRT sobre o status da implementação e realizar a divulgação adequada para a IRT sobre os objetivos essenciais. Em alguns casos, as atualizações de status e as comunicações sobre os principais desenvolvimentos da implementação também deverão ser divulgadas à comunidade em geral.
- Essas atualizações devem conter, no mínimo:
 - A. uma página de status da implementação da política de consenso hospedada no site icann.org contendo um resumo do projeto, as tarefas principais definidas pelas recomendações de consenso, a porcentagem de conclusão e as datas de entrega previstas (observe que a página está atualmente em construção);
 - B. a lista de projetos do conselho da GNSO, hospedada no site gns0.icann.org, contendo um resumo do projeto, as últimas realizações e a previsão de entrega. A lista de projeto é revisada periodicamente pelo conselho da GNSO.

- Além disso, o WG sugere que a equipe deve definir prazos claros para feedback da IRT em documentos e planos de implementação e enviar os documentos para a IRT no prazo a fim de garantir tempo suficiente para a avaliação da IRT.

2.2. Como manter a continuidade na questão, mesmo se o desenvolvimento do plano de implementação levar mais tempo que o previsto inicialmente? (regulamento, Pergunta 3)

- O WG observou que o tempo ideal entre a adoção das recomendações de política pela diretoria da ICANN e o início do desenvolvimento do processo de implementação seria o menor possível. No entanto, o WG reconheceu que existem certas circunstâncias em que pode ocorrer um atraso, por exemplo, nos casos em que haja uma dependência da conclusão de outras atividades ou recursos limitados. Em tais circunstâncias, o WG observou que os mecanismos mencionados acima (página de status, atualizações regulares etc.) poderiam ser úteis.

3. Conselho da GNSO

3.1. Que processo(s) será(serão) usado(s) para abordar as questões de implementação/política levantadas pela IRT (regulamento, Pergunta 4)

O WG tem a opinião de que os processos, conforme descrito na Seção 4, Novos processos adicionais propostos para a GNSO, do presente relatório provavelmente são adequados para resolver quaisquer questões levantadas pela IRT para o conselho da GNSO (por meio do contato do conselho da GNSO). Dependendo do resultado desejado, pode-se usar o GIP, GGP, EPDP ou PDP.

3.2. Qual função a diretoria desempenha, se houver, para abordar preocupações de implementação do conselho da GNSO (regulamento, Perguntas 3 e 4)

À medida que a diretoria da ICANN orienta a equipe da ICANN para implementar as recomendações de política após a adoção, a diretoria precisaria manter-se atualizada sobre quaisquer problemas que possam resultar em consideração adicional pelo conselho da GNSO durante o processo de implementação. Da mesma forma, caso o conselho da GNSO decida iniciar um GGP, EPDP ou PDP, a diretoria da ICANN estaria envolvida pelos procedimentos descritos nos Anexos C, D, E, F e G.

7 Conclusão e recomendações

Como pode ser deduzido a partir dos materiais apresentados neste relatório inicial de recomendações, arquivos da lista de e-mails, inúmeras teleconferências e deliberações extensivas, o WG tentou considerar todos os pontos de vista e materiais relevantes durante a revisão das perguntas do regulamento. Dessa forma, o WG acredita que os materiais contidos neste relatório, bem como suas recomendações, aprimorarão, esclarecerão, padronizarão e aumentarão a transparência de todas as políticas da GNSO, além dos processos e atividades relacionados a implementação. Em resumo, o WG recomenda:

Recommendation #1.

O WG recomenda que os princípios descritos na Seção 4 sejam adotados pelo conselho da GNSO e pela diretoria da ICANN para orientar qualquer política futura e trabalho de implementação relacionado.

Recommendation #2.

A criação de três processos adicionais da GNSO, ou seja, um processo de contribuição da GNSO, um processo de orientação da GNSO e um Processo de desenvolvimento de políticas agilizado da GNSO seguindo o modelo descrito no Anexo C (Processo de contribuição da GNSO), nos Anexos D e E (Processo de orientação da GNSO) e nos Anexos F e G (Processo de desenvolvimento de políticas agilizado da GNSO).

Recommendation #3.

O WG recomenda acrescentar uma cláusula aos procedimentos operacionais da GNSO esclarecendo que as atividades paralelas sobre temas semelhantes/idênticos devem ser evitadas. Como gerente do processo, espera-se que o conselho da GNSO resolva qual processo seria o mais apropriado para uso. Isto poderia, por exemplo, ser esclarecido da seguinte forma: “Onde duas ou mais solicitações (por exemplo, na forma de moções) são recebidas pelo conselho da GNSO propondo diferentes processos para tratar da mesma questão, o conselho da GNSO, como gerente do processo geral de desenvolvimento de políticas, deve ter a flexibilidade para determinar o curso de ação mais apropriado. Ao determinar o curso de ação mais apropriado, o conselho da GNSO deve considerar todas as

condições a seguir: (1) o escopo de cada processo, como expressamente definido no Estatuto da ICANN, e as partes relevantes dos procedimentos operacionais da GNSO (incluindo os manuais de PDP, GGP e EPDP, conforme o caso); (2) a informação contida na moção, documento do escopo ou forma solicitando o início de cada processo; e (3) quaisquer outros materiais e informações que o conselho considere relevantes, como a diretoria original, solicitação das SO ou dos AC à GNSO (se aplicável)”.

Recommendation #4.

O Manual de PDP seja modificado para exigir a criação de uma equipe de revisão da implementação após a diretoria da ICANN adotar as recomendações do PDP, mas que permita ao conselho da GNSO a flexibilidade para não criar uma IRT em circunstâncias excepcionais (por exemplo, se já houver outra IRT que poderia lidar com as recomendações do PDP. No entanto, neste caso, a filiação na IRT precisará ser analisada para assegurar que a representação e os conhecimentos adequados estejam presentes para assumir a implementação das recomendações adicionais do PDP).

Recommendation #5.

Os princípios descritos no Anexo L são seguidos como parte da criação, bem como operação das IRTs.

Anexo A – Regulamento do grupo de trabalho de políticas e implementação

Nome do grupo de trabalho:		Grupo de trabalho de política e implementação	
Seção I: Identificação do grupo de trabalho			
Organização(ões) constituída(s):	Conselho da GNSO		
Data de aprovação do regulamento:	17 de julho de 2013		
Nome do presidente do WG:	J. Scott Evans/Chuck Gomes		
Nome(s) do(s) contato(s) designado(s):	Amr Elsadr/Brian Winterfeldt		
URL do espaço de trabalho do WG:	https://community.icann.org/x/y1V-Ag		
Lista de e-mails do WG	http://forum.icann.org/lists/gnso-policyimpl-wg/		
Resolução do conselho da GNSO:	Título:		
	Nº de ref. e link:		
Links para documentos importantes:	<ul style="list-style-type: none"> Manual do Processo de desenvolvimento de políticas da GNSO - http://gnso.icann.org/council/annex-2-pdp-manual-16may13-en.pdf Anexo A do Estatuto da ICANN - http://www.icann.org/en/about/governance/bylaws#AnnexA Documento de discussão da equipe - http://gnso.icann.org/en/correspondence/policy-implementation-framework-08jan13-en.pdf Documento de discussão da equipe sobre os comentários públicos recebidos - http://forum.icann.org/lists/comments-policy-implementation-31jan13/ Sessão da reunião da ICANN em Pequim - http://beijing46.icann.org/node/37133 		
Seção II: Missão, objetivo e resultados finais			
Missão e escopo:			
Principais previsões: <ul style="list-style-type: none"> Os processos estão bem definidos, assim como o desenvolvimento de políticas é uma preocupação, entendendo que existe uma ampla margem para melhoria. Os processos de implementação estão bem menos definidos e, portanto, provavelmente precisarão de mais atenção do WG. 			

- Embora a delimitação exata entre a política e implementação possa ser difícil de definir, existe a necessidade de estabelecer uma estrutura que leve em conta o relacionamento entre as duas.
- Todos os processos, políticas, implementação e estrutura para a interação entre ambas devem incorporar o nível adequado de participação das múltiplas partes interessadas.

O grupo de trabalho de política e implementação é encarregado de fornecer ao conselho da GNSO um conjunto de recomendações sobre:

1. um conjunto de princípios que sustentariam qualquer discussão sobre políticas e implementação na GNSO, levando em conta os procedimentos operacionais existentes da GNSO;
2. um processo para desenvolver a política de gTLD, talvez sob a forma de “orientação de política”, incluindo os critérios sobre quando seria apropriado usar este processo (para o desenvolvimento de política diferente de “política de consenso”), em vez de um Processo de desenvolvimento de política da GNSO;
3. uma estrutura para discussões relacionadas a implementação associada a recomendações de política da GNSO;
4. os critérios a serem utilizados para determinar quando uma ação deve ser abordada por um processo da política e quando ela deve ser considerada na implementação, e;
5. mais orientações sobre como as equipes de revisão de implementação da GNSO devem funcionar e operar, conforme definido no Manual de PDP.

Objetivos e metas:

Desenvolver, no mínimo, um relatório inicial de recomendações e um relatório final de recomendações abordando as recomendações descritas acima, seguindo os processos descritos nas orientações do grupo de trabalho da GNSO. Estas recomendações podem incluir alterações propostas nos procedimentos operacionais da GNSO e/ou seções relevantes do Estatuto da ICANN.

Espera-se que as recomendações:

1. forneçam um entendimento mais claro dos possíveis objetivos e estados do PDP e alternativas ao PDP;²¹
2. melhorem a coleta/documentação das políticas com as melhores práticas relacionadas aos gTLDs criadas pela GNSO;
3. ofereçam uma melhor compreensão da transição entre a política e as etapas de implementação com resultados esperados de cada uma;
4. forneçam uma estrutura previsível, consistente, eficiente e oportuna para o trabalho de implementação e incluam o feedback apropriado das múltiplas partes interessadas;
5. incluam orientações sobre como o feedback do aparato de política é necessário no processo de implementação;
6. incluam mecanismos para ajustar a política em resposta à aprendizagem da implementação.

²¹ Em particular, para situações nas quais o resultado da atividade de desenvolvimento da política não seja uma “política de consenso”, pode ser desejável dispor de um processo mais simples que o PDP atual. De modo alternativo, é possível que o PDP seja iniciado de uma forma diferente ou que seu trabalho seja concluído de forma diferente se o resultado não se destina a ser uma “política de consenso”.

Tarefas recomendadas para o WG

1. Desenvolver um cronograma de trabalho projetado que contenha:
 - a. frequência e calendário das reuniões;
 - b. prazos estimados para cada resultado final.
2. Análise de um exemplo das atividades de implementação anteriores e criação de uma lista de lições aprendidas
3. Identificação dos valores essenciais aplicáveis da ICANN e
 - a. Descrição de como eles, direta ou indiretamente, se aplicam ao desenvolvimento de política e/ou implementação de política
 - b. Se possível, determinar se os valores essenciais identificados aplicam-se de forma diferente ao trabalho de desenvolvimento de políticas e à implementação da política; por exemplo, algum dos valores essenciais se aplicam apenas ao desenvolvimento de políticas e não à implementação?
4. Analisar as atividades anteriores de desenvolvimento de política e o consequente trabalho de implementação para determinar se as abordagens específicas chegaram a resultados melhores ou piores historicamente.
5. Analisar os “princípios propostos” contidos na política em relação à estrutura preliminar de implementação preparada pela equipe da ICANN e
 - a. Preparar as recomendações do WG sobre os princípios, ou seja, os princípios revisados
 - b. Incorporar os princípios revisados conforme aplicável nas recomendações do WG em relação a política e implementação
6. Analisar o Estatuto da ICANN com um foco particular sobre o [PDP da GNSO](#) e o [manual do PDP da GNSO](#) para determinar:
 - a. Quais elementos do processo oferecem orientações sobre a implementação das políticas
 - b. Se existem lacunas no estatuto ou no processo que deixam ambiguidades em relação à implementação

O WG pode achar as perguntas a seguir úteis para a conclusão do trabalho:

1. Qual orientação os valores essenciais da ICANN (Artigo 1, Seção 2 do estatuto) fornecem diretamente no que diz respeito ao trabalho de desenvolvimento de políticas e atividades de implementação de políticas? (por exemplo, a participação de múltiplas partes interessadas)
2. Qual orientação os valores essenciais da ICANN fornecem que se relacionam *indiretamente* ao desenvolvimento de políticas e atividades de implementação de políticas? (por exemplo, processos eficazes e oportunos)
3. “Perguntas para discussão” contidas na política em relação à estrutura preliminar de implementação preparada pela equipe da ICANN (<http://www.icann.org/en/news/public-comment/policy-implementation-31jan13-en.htm>)
4. Quais lições podem ser aprendidas com a experiência anterior?
 - a. Quais são as consequências de uma ação ser considerada “política” ou “implementação”?
 - b. Qual a importância de diferenciar “política” de “implementação”?
 - c. Em quais circunstâncias, se houver, o conselho da GNSO pode fazer recomendações ou expor posições ao conselho sobre assuntos de política e implementação como

- representante da GNSO como um todo?
- d. Como podemos evitar a complicação atual de rotular derivados de resultado (ou seja, chamarei isto de política porque quero que certas consequências/“instruções de manuseio” sejam vinculadas a ela)?
 - e. Podemos responder a estas perguntas de modo que as definições de “política” e “implementação” tornem-se menos importantes ou insignificantes?
5. Quais opções estão disponíveis para a política (“política de consenso”²² ou outra) e atividades de implementação e quais são os critérios para determinar qual deve ser usada?
- a. As políticas e a implementação estão em um espectro que não seja binário?
 - b. Quais são os formatos de “política” e quais consequências devem estar associadas a cada formato?
 - c. O que acontece se você mudar essas consequências?
6. Quem escolhe se algo é política ou implementação?
- a. Como é o conjunto/recomendação/adoção de política e os caminhos diferentes que levam aos diferentes formatos?
 - b. Quem faz essas determinações e como são feitas?
 - c. Como as decisões sobre política e implementação são analisadas e aprovadas?
 - d. O que acontece se os órgãos de análise chegarem a um impasse?
7. Qual é o processo pelo qual este trabalho de identificação, análise, avaliação e aprovação é realizado?
- a. Como são identificadas pela primeira vez as questões de “política e implementação” (antes, durante e após a implementação)?
 - b. Qual é a função da GNSO na implementação?
 - c. Para manter os processos de múltiplas partes interessadas, assim que a política passa para a implementação, como a comunidade deve estar envolvida de modo significativo e eficiente?
 - d. A equipe de política deve estar envolvida no processo de implementação para facilitar a continuidade do processo de MSM já ocorrido?

Resultados finais e prazos:

No mínimo, espera-se que o grupo de trabalho:

- I. Desenvolva um plano de trabalho de acordo com as orientações do grupo de trabalho da GNSO que descreva as etapas necessárias e o prazo esperado para atingir estas metas e transmitir isso ao conselho da GNSO.
- II. Atinja, no início do processo, os diferentes grupos de partes interessadas e grupos constituintes da GNSO, bem como outras organizações de apoio e comitês consultivos da ICANN para obter contribuições sobre:
 - a) as questões sobre regulamento descritas acima;
 - b) as lições aprendidas com as atividades de implementação anteriores;
 - c) como os valores essenciais da ICANN referem-se às atividades de política e implementação e se os valores essenciais identificados aplicam-se de modo diferente para o trabalho de

²² Conforme definido no estatuto e acordos com partes contratadas da ICANN.

- desenvolvimento de política e para implementação de política;
 - d) os pontos fortes e fracos das abordagens anteriores para implementação de desenvolvimento de política da GNSO;
 - e) os princípios recomendados sobre política e implementação.
- III. Produza um relatório inicial de recomendações para análise e comentários da comunidade.
- IV. Produza um relatório final de recomendações abordando os comentários recebidos sobre relatório inicial de recomendações para enviar ao conselho da GNSO.

Resultados finais

1. Cronograma de trabalho projetado
2. Solicitar contribuições do grupos de partes interessadas e grupos constituintes da GNSO, bem como outras organizações de apoio e comitês consultivos da ICANN
3. Relacionar as lições aprendidas com as atividades de implementação anteriores
4. Conclusões do WG com relação à forma como os valores essenciais da ICANN referem-se às atividades de política e implementação e se os valores essenciais identificados aplicam-se de modo diferente para o trabalho de desenvolvimento de política e para implementação de política
5. Respostas do WG às principais perguntas
6. Análise do WG dos resultados das abordagens anteriores para implementação do desenvolvimento de política da GNSO
7. Recomendações do WG sobre
 - a. Princípios sobre política e implementação
 - b. Políticas com relação a implementação
8. Alterações recomendadas para o Estatuto da ICANN e/ou procedimentos de política da GNSO
9. Relatório inicial de recomendações para comentários públicos
10. Relatório final de recomendações para o conselho da GNSO

Seção III: Formação, pessoal e organização

Critérios de afiliação:

O grupo de trabalho estará aberto a todos os interessados em participar. Espera-se que os novos membros que desejam participar após determinadas partes do trabalho terem sido concluídas analisem os documentos anteriores e transcrições de reuniões.

Formação do grupo, dependências e dissolução:

Este WG deverá ser um grupo de trabalho padrão da GNSO. A secretaria da GNSO deve circular uma “convocação de voluntários” o mais amplamente possível para garantir uma ampla representação e participação no grupo de trabalho, incluindo:

- a publicação de comunicado em sites relevantes da ICANN, inclusive, por exemplo, páginas da GNSO e outras organizações de apoio e comitê consultivo; e
- divulgação do comunicado aos grupos de partes interessadas, grupos constituintes da GNSO e outras organizações de apoio e comitês consultivos da ICANN.

Papéis, funções e deveres do grupo de trabalho:

A equipe da ICANN atribuída ao WG apoiará totalmente o trabalho do grupo de trabalho conforme solicitado pelo presidente, incluindo apoio a reuniões, elaboração, edição e distribuição de documentos e outras contribuições substanciais, quando considerado apropriado.

Atribuições de pessoal ao grupo de trabalho:

- Secretaria da GNSO
- 1 membro da equipe de política da ICANN

Os papéis, funções e deveres do WG padrão serão aplicáveis conforme especificado na Seção 2.2 das orientações do grupo de trabalho.

Orientações para as declarações de interesse (SOI):

Cada membro do grupo de trabalho é obrigado a apresentar uma SOI em conformidade com a Seção 5 dos procedimentos operacionais da GNSO.

Seção IV: Regras de participação

Métodos de tomada de decisões:

{Observação: O material a seguir foi extraído das orientações do grupo de trabalho, Seção 3.6. Se uma organização constituída deseja desviar-se da metodologia padrão para a tomada de decisões ou capacitar o WG para decidir sua própria metodologia de tomada de decisão, esta seção deve ser alterada conforme apropriado}.

O presidente será responsável por designar cada posição com tendo uma das seguintes designações:

- **Consenso pleno** – quando ninguém no grupo se posiciona contra a recomendação em sua redação final. Algumas vezes, também é chamado de **consenso unânime**.
- **Consenso** – uma posição em que somente uma pequena minoria discorda, mas a maioria concorda. *[Observação: Para quem não está familiarizado com o uso da ICANN, é possível associar a definição de “consenso” com outras definições e termos similares, como consenso preliminar ou quase consenso. Deve-se observar, porém, que no caso de um grupo de trabalho originado em um PDP da GNSO, todos os relatórios, especialmente os relatórios finais, devem restringir-se ao termo “consenso”, pois isso pode ter implicações jurídicas.*
- **Forte apoio, mas com oposição significativa** - uma posição em que, mesmo a maioria do grupo apoiando uma recomendação, existe um número significativo de pessoas que não a apoiam.
- **Divergência** (também conhecida como **sem consenso**) - uma posição em que não há força para apoiar qualquer posição específica, mas muitos pontos de vista diferentes. Às vezes, isso ocorre devido a diferenças de opinião irreconciliáveis, e às vezes deve-se ao fato de que ninguém tem um ponto de vista particularmente forte ou convincente, mas os membros do grupo concordam

que vale a pena relacionar a questão no relatório.

- **Visão minoritária** - refere-se a uma proposta na qual um pequeno número de pessoas apoia a recomendação. Isso pode acontecer em resposta a um **consenso, forte apoio, mas com oposição significativa** e **sem consenso**; ou acontecer em casos em que não haja nem apoio nem oposição a uma sugestão feita por um pequeno número de indivíduos.

Em casos de **consenso, forte apoio, mas com oposição significativa** e **sem consenso**, deve ser feito um esforço para documentar essa variação no ponto de vista e apresentar qualquer recomendação de **visão minoritária** que possa ter sido feita. A documentação das recomendações de **visão minoritária** normalmente depende do texto oferecido pelo(s) proponente(s). Em todos os casos de **divergência**, o presidente do WG deve incentivar a apresentação do(s) ponto(s) de vista minoritário(s).

O método recomendado para descobrir a designação do nível de consenso sobre as recomendações deve funcionar do seguinte modo:

- Depois que um grupo tiver discutido exaustivamente um problema e que todos os problemas tenham sido indicados, compreendidos e discutidos, o presidente ou vice-presidentes fazem uma avaliação da designação e a publicam para análise do grupo.
- Depois que o grupo discutiu a estimativa da designação do presidente, o presidente ou vice-presidentes devem reavaliar e publicar uma avaliação atualizada.
- As etapas (i) e (ii) devem continuar até que o presidente/vice-presidentes façam uma avaliação que seja aceita pelo grupo.
- Excepcionalmente, o presidente poderá decidir que o uso de uma sondagem é razoável. Algumas das razões para isso poderiam ser:
 - A decisão precisa ser feita dentro de um prazo que não permita o processo natural de iteração e concordância para uma designação ocorrer.
 - Torna-se óbvio, após várias iterações, que é impossível chegar a uma designação. Isso ocorrerá com mais frequência ao tentar discriminar entre **consenso e forte apoio, mas com oposição significativa** ou entre **forte apoio, mas com oposição significativa e divergência**.

Deve-se usar as sondagens com cautela para que não se transformem em votações. A responsabilidade com o uso de sondagens é que, em situações de **divergência** ou **forte oposição**, muitas vezes há desacordo sobre o significado das perguntas da sondagem ou sobre os resultados da sondagem.

Com base nas necessidades do WG, o presidente pode ordenar que os participantes do WG não precisem ter seu nome explicitamente associado a qualquer consenso pleno ou visão/posição de consenso. No entanto, em todos os outros casos e nos casos em que um membro do grupo representa o ponto de vista minoritário, seu nome deve ser explicitamente vinculado, sobretudo nos casos em que as sondagens foram feitas.

As convocações de consenso devem sempre envolver todo o grupo de trabalho e, por esse motivo, devem ser realizadas na lista de e-mails designada, para garantir que todos os membros do grupo de trabalho tenham a oportunidade de participar do processo na íntegra. É função do presidente designar qual o nível de consenso alcançado e anunciar esta designação para o grupo de trabalho. O(s) membro(s) do grupo de trabalho devem ser capazes de contestar a designação do presidente como parte da

discussão do grupo de trabalho. No entanto, se a controvérsia persistir, os membros do WG podem usar o processo disposto abaixo para contestar a designação.

Se diversos participantes (consulte a Observação 1 abaixo) em um WG discordarem com a designação dada a uma posição pelo presidente ou qualquer outra convocação de consenso, eles podem seguir estas etapas em sequência:

1. Enviar e-mail para o presidente, copiando o WG e explicando porque acredita que a decisão esteja errada.
2. Se o presidente ainda não concordar com os reclamantes, ele enviará o recurso para o(s) contato(s) do CO. O presidente deve explicar o seu motivo na resposta aos reclamantes e na apresentação ao contato. Se o(s) contato(s) apoiar(em) a posição do presidente, ele(s) fornecerá(ão) sua resposta aos reclamantes. O(s) contato(s) deve(m) explicar seu(s) motivo(s) na resposta. Se discordar do presidente, o contato do CO encaminhará o recurso para o CO. Caso os reclamantes não concordem com o apoio do contato em relação à decisão do presidente, os reclamantes podem recorrer para o presidente do CO ou a seu representante designado. Se o CO concordar com a posição dos reclamantes, o CO deve recomendar medidas corretivas ao presidente.
3. Em caso de recurso, o CO juntará uma declaração da apelação ao relatório do WG e/ou da diretoria. Esta declaração deve incluir toda a documentação de todas as etapas do processo de apelação e uma declaração do CO (consulte a Observação 2 abaixo).

Observação 1: Qualquer membro do grupo de trabalho pode levantar uma questão para reconsideração; no entanto, uma apelação formal exigirá que um único membro demonstre uma quantidade suficiente de apoio antes da possibilidade de invocar um processo de recurso formal. Nos casos em que um único membro do grupo de trabalho está buscando reconsideração, o membro aconselhará o presidente e/ou contato sobre sua questão, e o presidente e/ou contato trabalharão com o membro que discorda para investigar a questão e determinar se há apoio suficiente para reconsideração a fim de iniciar um processo de apelação formal.

Observação 2: Deve-se observar que a ICANN também tem outros mecanismos de resolução de conflitos disponíveis que poderiam ser considerados no caso de qualquer uma das partes estar insatisfeita com o resultado deste processo.

Status do relatório:

Assim como solicitado pelo conselho da GNSO, levando em conta a recomendação do contato do conselho para este grupo.

Encaminhamento de problemas/questões e processos de resolução:

{Observação: o material a seguir foi extraído das Seções 3.4, 3.5 e 3.7 das orientações do grupo de trabalho e pode ser modificado pela organização constituída a seu exclusivo critério}

O WG seguirá os [padrões de comportamento esperados pela ICANN](#) conforme documentado na secção F das Estruturas e princípios de transparência e responsabilidade da ICANN, de janeiro de 2008.

Se um membro do WG perceber que estes padrões não estão sendo seguidos, a parte afetada deve recorrer primeiro ao presidente e ao contato e, caso isso não seja satisfatoriamente resolvido, ao presidente da organização constituída ou a seu representante designado. É importante enfatizar que o desacordo expresso não é, por si só, fundamento para comportamento abusivo. Também se deve levar

em conta que, como resultado das diferenças culturais e barreiras linguísticas, as declarações podem soar desrespeitosas ou inadequadas para alguns, mas não se destinam necessariamente a isso. No entanto, espera-se que os membros do WG façam todos os esforços para respeitar os princípios descritos nos padrões de comportamento esperados pela ICANN como mencionado acima.

O presidente, em consulta com o(s) contato(s) da organização constituída, tem o poder de restringir a participação de quem interromper seriamente o grupo de trabalho. Esta restrição será analisada pela organização constituída. De modo geral, o participante deve ser primeiramente advertido de forma particular e, então, publicamente advertido, antes que a restrição seja aplicada. Em circunstâncias extremas, este requisito pode ser ignorado.

Qualquer membro do WG que acredite que suas contribuições estejam sendo sistematicamente ignoradas ou desacreditadas ou que deseje recorrer de uma decisão do WG ou CO deve primeiro discutir as circunstâncias com o presidente do WG. Caso um problema não possa ser resolvido satisfatoriamente, o membro do WG deve solicitar uma oportunidade para discutir a situação com o presidente da organização constituída ou com seus representantes designados.

Além disso, se qualquer membro do WG acreditar que alguém não está cumprindo sua função de acordo com os critérios descritos no presente regulamento, o mesmo processo de apelação pode ser invocado.

Encerramento e autoavaliação do grupo de trabalho:

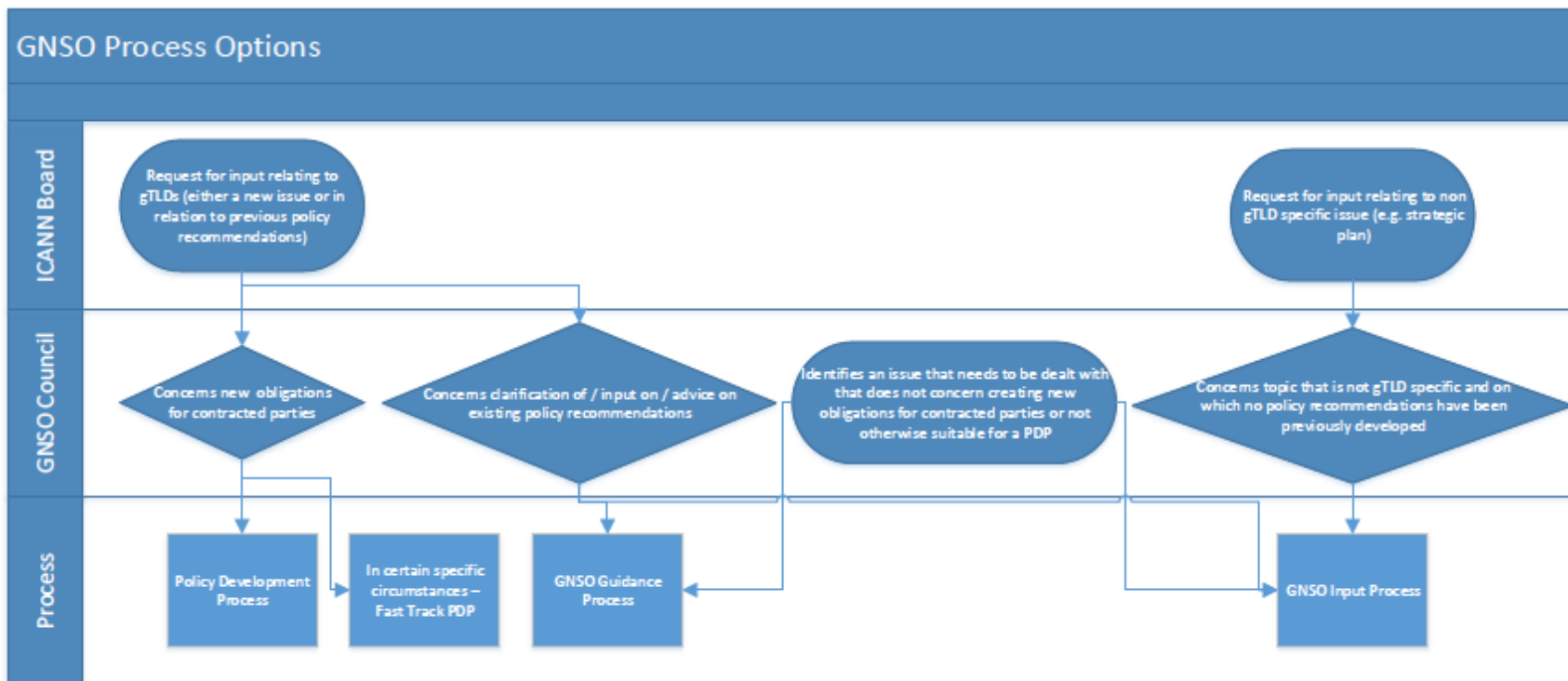
O WG será encerrado após a entrega do relatório final, a menos que se atribuam tarefas adicionais ou acompanhamento pelo conselho da GNSO.

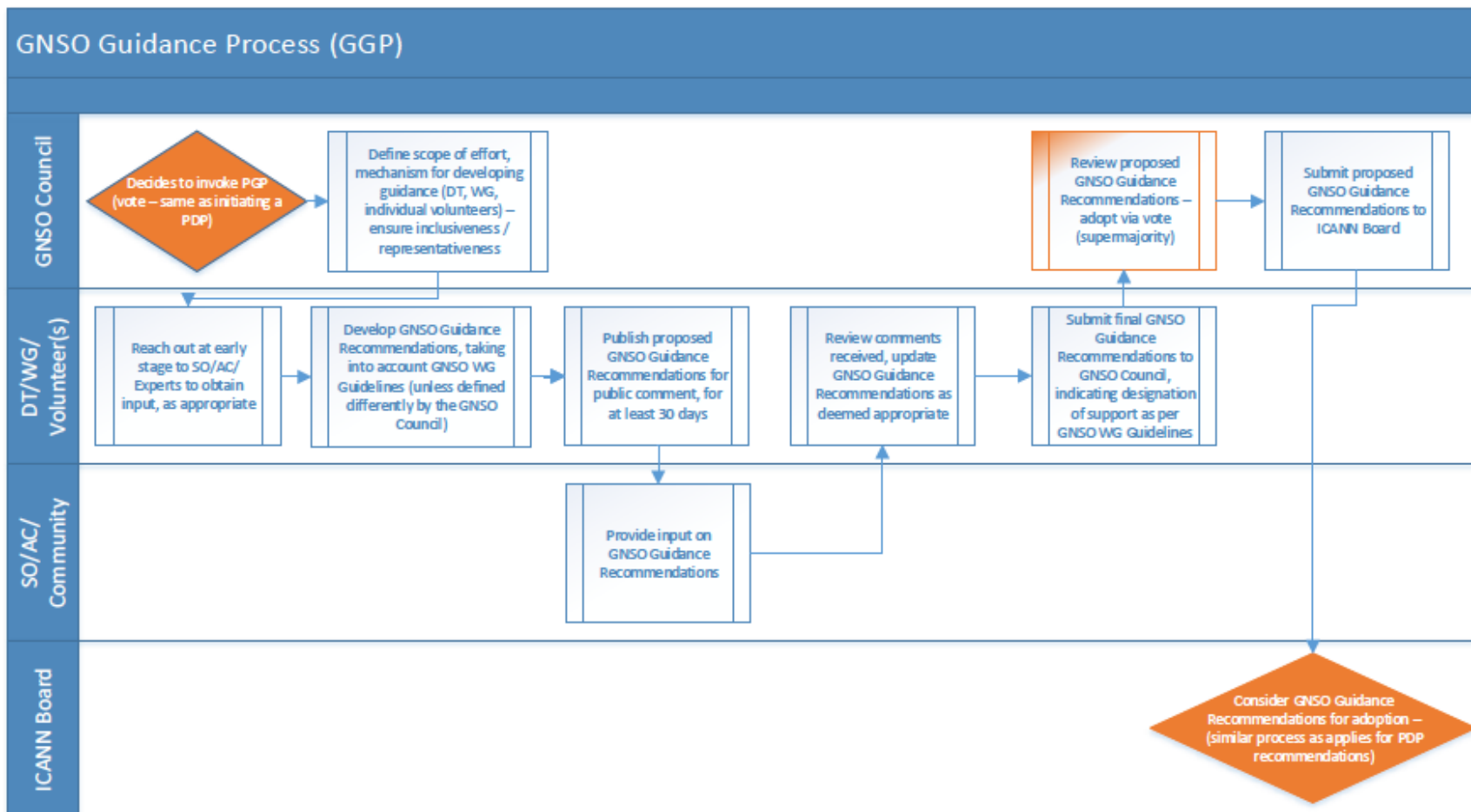
Seção V: Histórico dos documentos do regulamento

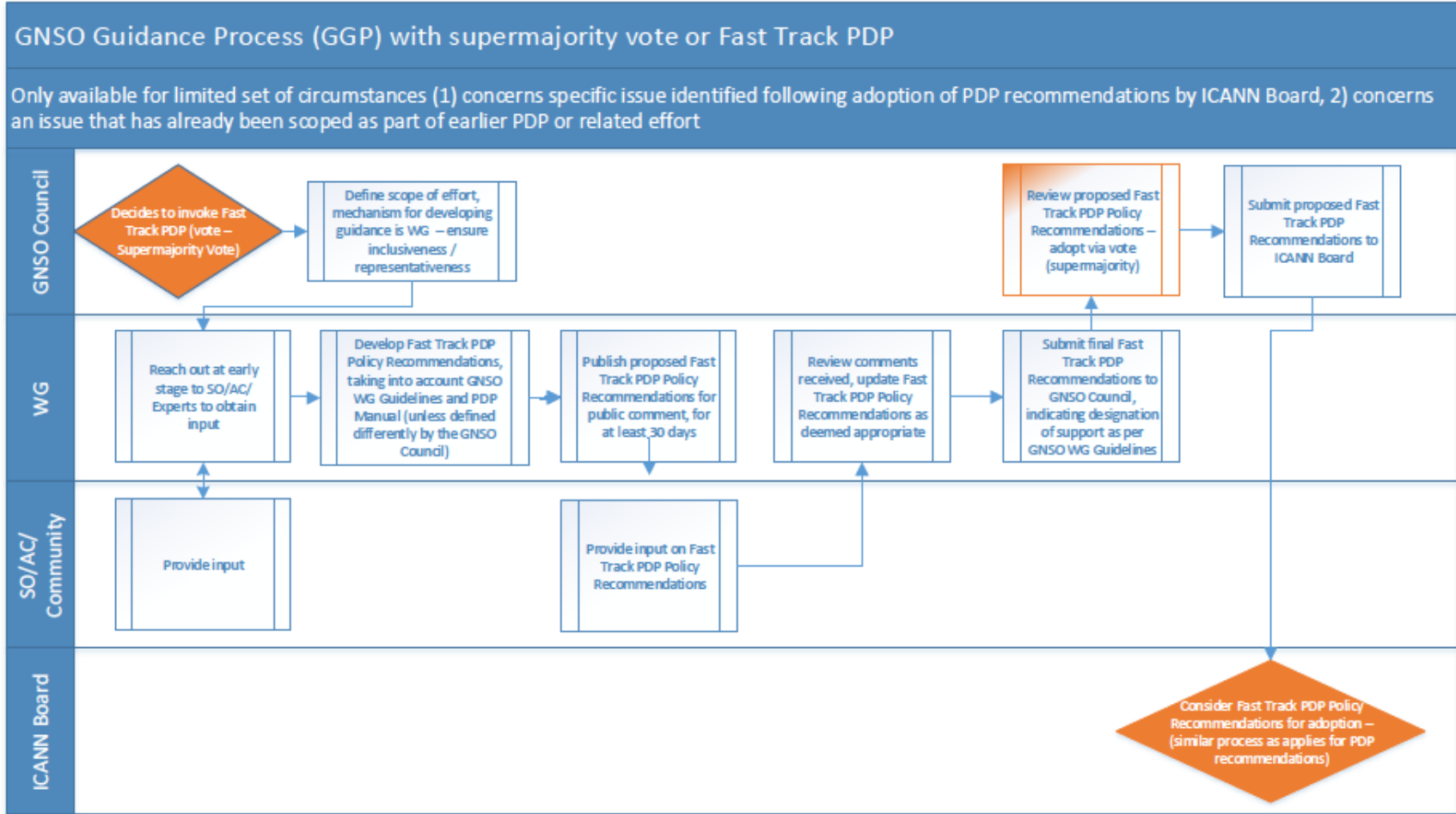
Versão	Data	Descrição
1.0	4 de julho de 2013	Regulamento apresentado ao conselho da GNSO para aprovação

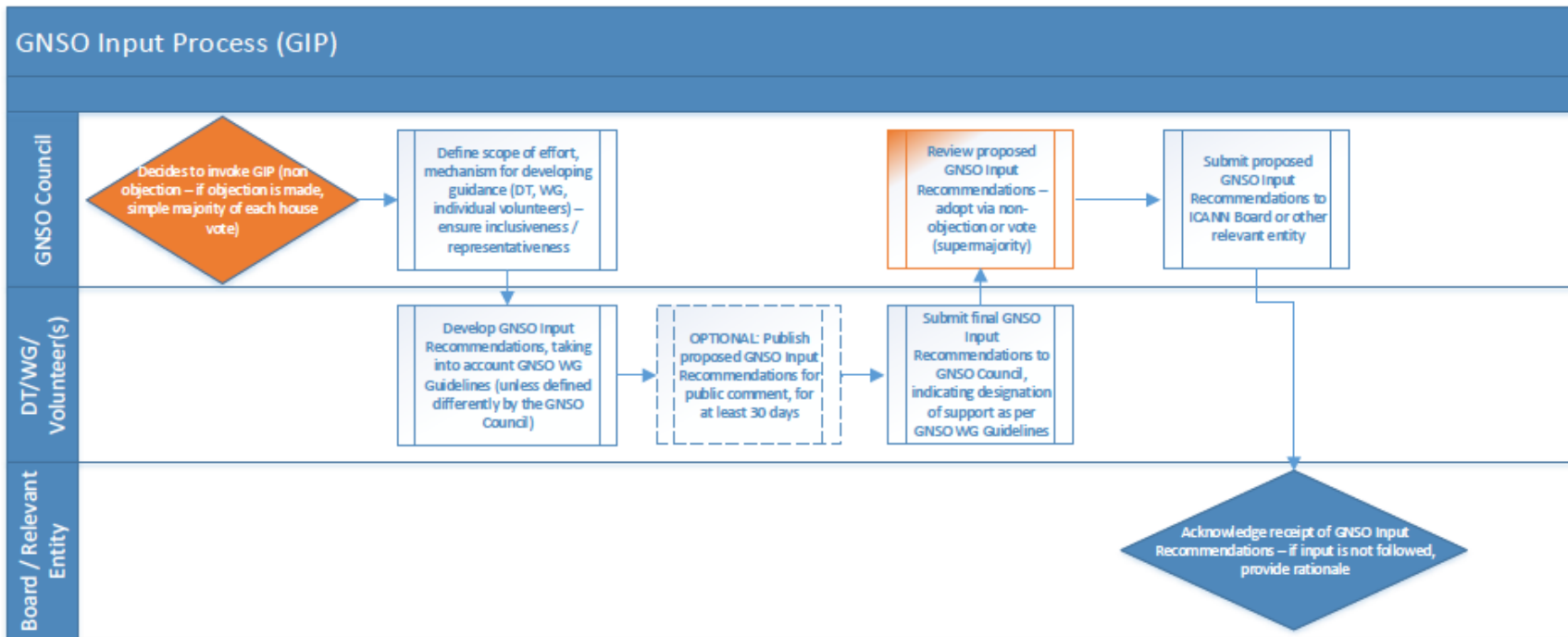
Contato da equipe:	Marika Konings	E-mail:	Policy-staff@icann.org
---------------------------	----------------	----------------	------------------------

Anexo B - Opções do processo da GNSO









Anexo C - Proposta de manual do processo de contribuição da GNSO

1. Manual do processo de contribuição da GNSO (GIP) - Introdução

O GIP é o processo por meio do qual a GNSO fornece contribuições sobre assuntos que podem não envolver política de gTLD, por exemplo, em resposta a uma solicitação da diretoria da ICANN ou em resposta a um fórum de análise pública, na forma descrita neste manual de GIP. Estas solicitações devem incluir o máximo de informações possível.

O GIP pode ser iniciado pelo conselho da GNSO a qualquer momento que considere adequado, por exemplo, quando uma solicitação de contribuição da GNSO for recebida da diretoria da ICANN ou de outra entidade que não envolve a criação de novas obrigações para as partes contratadas da ICANN e não diz respeito a um tema de outra forma apropriado para um processo de desenvolvimento de políticas da GNSO ou processo de orientação da GNSO, por exemplo, fornecendo contribuição da GNSO a um fórum de comentários públicos.

2. Planejamento para iniciar um GIP

A comunidade e a equipe da GNSO são incentivadas a fornecer um parecer, sempre que possível, antes de uma decisão sobre o início de um GIP, especificando qualquer pesquisa, discussão ou divulgação adicional que deve ser realizada antes ou imediatamente após a decisão sobre o início de um GIP. Nos casos em que se trata de um pedido específico da diretoria da ICANN ou de qualquer outro SO/AC, o solicitante deverá disponibilizar um ponto de contato para fornecer informações ou esclarecimentos adicionais em relação ao pedido de contribuição, se necessário.

O conselho da GNSO deve considerar os recursos disponíveis integralmente, tanto os voluntários como o pessoal, na sua decisão sobre iniciar ou não um GIP.

3. Requisitos mínimos para uma solicitação início de GIP

Para iniciar um GIP, um membro do conselho da GNSO deve apresentar uma solicitação ao conselho da GNSO, que inclui, no mínimo, as seguintes informações:

1. nome do membro do conselho (SG/C);
2. origem do problema (por exemplo, solicitação da diretoria);
3. escopo do esforço (descrição da questão ou pergunta que o GIP deve abordar);
4. mecanismo proposto do GIP (por exemplo, WG, DT, voluntários individuais - a seguir denominados "equipe do GIP");
5. método de operação, caso seja diferente das Diretrizes para grupos de trabalho da GNSO;
6. metodologia de tomada de decisão para a equipe do GIP, se for diferente das Diretrizes do grupo de trabalho da GNSO;
7. data de conclusão prevista e justificativa para essa data.

Também se recomenda que sejam fornecidas quaisquer informações adicionais que possam promover o trabalho no GIP, como informações a serem consideradas e/ou outras partes a serem consultadas.

4. Início do processo de contribuição da GNSO

Qualquer membro do conselho pode solicitar que um GIP seja iniciado seguindo as etapas da Seção 3. A votação do conselho não precisa iniciar um GIP, exceto quando um ou mais membros do conselho da GNSO se opuserem a isto. Neste caso, o conselho da GNSO pode iniciar o GIP se o limite padrão para aprovar uma moção do conselho da GNSO (a maioria simples dos votos de cada Casa) em favor do início do GIP for alcançado.

5. Resultados e processos do GIP

Após o início do GIP, o conselho da GNSO formará a equipe do GIP, conforme descrito no pedido de GIP. A equipe do GIP deve analisar e familiarizar-se com as orientações do grupo de trabalho da GNSO, se for o caso, bem como este manual do processo de contribuição da GNSO.

Uma vez formada, a equipe do GIP é responsável por envolver-se na coleta de informações. Se for considerado adequado ou útil pela equipe do GIP, esta pode solicitar a opinião de consultores externos,

especialistas ou outros membros do público. A equipe do GIP deve considerar cuidadosamente o impacto orçamental, a exequibilidade e/ou a viabilidade de seus pedidos de informações propostas e/ou recomendações subsequentes.

Recomenda-se que a equipe do GIP solicite contribuições de cada grupo de partes interessadas e grupos constituintes nas fases iniciais do GIP. Grupos de partes interessadas e grupos constituintes devem ter tempo suficiente para fornecer contribuições a partir do momento em que a contribuição for solicitada pela equipe do GIP, observando que este prazo pode ser curto em certas circunstâncias, tais como um prazo externo que afeta a capacidade da equipe do GIP de completar seu trabalho.

Se for considerado relevante e pertinente, a equipe do GIP também é incentivada a buscar contribuições de outros comitês consultivos e organizações de apoio da ICANN que possam ter conhecimento, experiência ou interesse na questão considerada pelo GIP. Neste sentido, recomenda-se que o presidente do GIP consulte o contato do conselho da GNSO com o GAC ou equivalente quanto à melhor maneira de conseguir uma participação ou consulta preliminar do GAC no que diz respeito às questões que estão sendo consideradas. A solicitação de opiniões deve ser feita nos estágios iniciais do GIP.

No final das suas deliberações, a equipe do GIP deve elaborar a contribuição proposta da GNSO relacionada ao assunto para o qual o GIP foi iniciado. Ao mesmo tempo, a equipe do GIP também pode concluir que nenhuma contribuição é conveniente ou necessária.

O gerente de equipe ²³ é responsável pela coordenação com o(s) presidente(s) da equipe do GIP da supervisão e execução das atividades do GIP como necessário ou apropriado, incluindo, sem limitação, a disponibilidade dos recursos técnicos padrão para a equipe do GIP, programação e participação nas reuniões do GIP, elaboração de relatórios do GIP e o fornecimento de conhecimentos quando necessário.

²³ De acordo com o Estatuto da ICANN: 1. Um membro da equipe da ICANN deve ser atribuído para apoiar a GNSO, cujo trabalho em assuntos importantes deve ser atribuído ao presidente do conselho da GNSO e deve ser designado como o gerente de pessoal da GNSO (gerente de pessoal).

6. Preparação da contribuição proposta pela GNSO

Após a coleta e análise de informações, a equipe e o pessoal do GIP são responsáveis pela produção da contribuição proposta da GNSO. No mínimo, esta deve incluir a(s) recomendação(ões) proposta(s), se houver. Além disso, as informações a seguir podem ser fornecidas, se estiverem disponíveis e se a equipe do GIP considerar apropriado:

- i. Compilação de grupos de partes interessadas e grupos constituintes (em que estes foram procurados e fornecidos)
- ii. Compilação de declarações recebidas de qualquer organização de suporte ICANN ou comitê consultivo (em que estes foram procurados e fornecidos)
- iii. Demonstração do nível de consenso para a contribuição proposta da GNSO
- iv. Informações sobre os membros da equipe do GIP
- v. A declaração sobre a discussão da equipe do GIP relacionada ao impacto da contribuição proposta que poderia incluir áreas como o impacto econômico, concorrência, operações, privacidade e outros direitos, escalabilidade e viabilidade.

Se estiver disponível ou for desejável, esses elementos podem ser incluídos como parte da contribuição proposta da GNSO ou por referência à informação publicada em um site da ICANN ou wiki (como por um hyperlink).

A contribuição proposta da GNSO deverá ser apresentada ao conselho da GNSO para sua consideração. Isso pode ser feito na forma de uma moção de ação do conselho.

7. Preparação de contribuição final da GNSO

Esta Seção 7 aplica-se quando a contribuição proposta da GNSO foi divulgada para comentários públicos na direção do conselho da GNSO.

No final do período de comentários públicos, o gerente da equipe preparará um resumo e análise dos comentários públicos recebidos para a equipe de GIP. Este resumo e análise devem ser fornecidos o mais tardar duas semanas após o encerramento do período de análise pública, caso não haja

circunstâncias urgentes. A equipe do GIP deve analisar e considerar os comentários públicos recebidos. A equipe do GIP pode atualizar o relatório de contribuição proposta da GNSO se houver recomendações que exijam modificação para abordar os comentários públicos recebidos. A equipe do GIP não é obrigada a incluir todos os comentários recebidos durante o período de comentários no relatório de contribuição proposta da GNSO atualizado, inclusive os comentários feitos por qualquer indivíduo ou organização.

Espera-se que a equipe do GIP delibere conforme apropriado para avaliar adequadamente e responder às preocupações levantadas durante o período de comentários públicos. Isto deve incluir consideração e análise meticolosas dos comentários públicos, explicando as razões para concordar e discordar com os diferentes comentários recebidos e, se for caso, como eles serão abordados na contribuição final da GNSO. Após a análise dos comentários recebidos e quaisquer deliberações adicionais, espera-se que a equipe do GIP produza a contribuição final da GNSO para a transmissão ao conselho. A análise dos comentários públicos pela equipe do GIP deve ser incluída ou mencionada como parte da contribuição final da GNSO.

Embora a contribuição final da GNSO que é preparada (após um período de comentários públicos sobre a contribuição final da GNSO) não precise ser divulgada para mais comentários públicos, a equipe do GIP deve considerar se o relatório deve ser publicado para comentários públicos como versão preliminar da contribuição final da GNSO, com o objetivo de maximizar a responsabilidade e a transparência referentes ao GIP, sobretudo quando foram feitas mudanças substanciais no conteúdo da contribuição proposta da GNSO.

Quando disponível para comentários públicos, a equipe deve considerar traduzir os resumos executivos (se houver) da contribuição proposta e da versão preliminar final da contribuição da GNSO nos seis idiomas oficiais da ONU, na medida do permitido sob a política de tradução da ICANN e do orçamento da ICANN, embora a publicação de qualquer versão em inglês não deva ser adiada enquanto as traduções estão sendo concluídas. Após a conclusão do período de comentários públicos, se houver, e incorporação de comentários adicionais identificados no mesmo, ou se nenhum período adicional de

comentários for considerado necessário, a equipe do GIP deverá encaminhar a contribuição final da GNSO ao conselho da GNSO.

Além de quaisquer períodos de comentários públicos, como aqui descrito, a equipe do GIP pode buscar comentários públicos sobre qualquer item que a equipe do GIP acredite que se beneficiará de contribuições do público. A equipe do GIP não precisa buscar a aprovação do conselho da GNSO para buscar comentários públicos sobre itens provisórios. A duração mínima de um período de comentários públicos que não diz respeito à contribuição proposta da GNSO é de 21 dias.

8. Deliberações do conselho

O conselho da GNSO é incentivado a tomar medidas em relação à contribuição proposta e/ou final da GNSO (conforme o caso) em tempo hábil e, de preferência, o mais tardar na segunda reunião do conselho da GNSO, após a contribuição ser apresentada.

A aprovação das recomendações do GIP apresentadas ao conselho não exige uma votação deste, exceto no caso em que um ou mais membros do conselho da GNSO se opuserem à aprovação do relatório. Neste caso, as recomendações do GIP só podem ser adotadas pelo limite padrão para aprovar uma moção do conselho da GNSO (a maioria simples dos votos de cada Casa), conforme estabelecido no Artigo X, Seções 3-9 do Estatuto da ICANN. O resultado da votação deve ser registrado e fornecido juntamente com os resultados do GIP para a entidade que inicialmente solicitou a contribuição.

9. Transmissão do resultado do GIP

O conselho da GNSO deve transmitir os resultados de um GIP, incluindo quaisquer recomendações adotadas pelo conselho da GNSO, à entidade que originalmente solicitou a contribuição, logo que possível após a decisão do conselho nos termos da Seção 8 acima.

10. Cancelamento ou suspensão de um GIP antes do relatório final

O conselho da GNSO poderá cancelar ou suspender um GIP a qualquer momento sobre a recomendação da equipe de GIP ou qualquer membro do conselho. Pode-se considerar o cancelamento ou suspensão,

caso tenham ocorrido eventos desde o início do GIP que o tornem irrelevante, desnecessário ou se outro processo, como um PDP, torne-se mais apropriado.

11. Disposições gerais

Este manual poderá ser ocasionalmente atualizado pelo conselho da GNSO, seguindo os mesmos procedimentos aplicáveis aos aditamentos às regras e procedimentos operacionais da GNSO.

Caso haja alguma inconsistência entre o Estatuto da ICANN e este manual, os termos do Estatuto da ICANN deverão prevalecer.

Anexo D – Proposta de Manual do processo de orientação da GNSO

1. Manual do GGP – Introdução

Estas orientações e processos complementam os requisitos para os GGPs descritos no Anexo D do Estatuto da ICANN [incluir link]. Um GGP pode ser iniciado pelo conselho da GNSO quando uma solicitação de contribuição relacionada a gTLDs (uma questão nova ou relacionada a recomendações de política anteriores) for recebida pela diretoria da ICANN ou quando o conselho da GNSO identificar uma questão de gTLD que poderia beneficiar-se de uma orientação da GNSO e determinar que o resultado pretendido do GGP não deve criar novas recomendações de “política de consenso”, incluindo, entre outras, novas obrigações contratuais para as partes contratadas (no caso, deveria ser iniciado um PDP). No entanto, o GGP pode fornecer uma interpretação ou auxiliar com esclarecimentos sobre a implementação das recomendações de política da GNSO. O GGP não deve ser usado como ferramenta para reabrir uma questão de política explorada anteriormente apenas porque um grupo constituinte ou de partes interessadas não ficou satisfeito com o resultado de um processo realizado sobre a mesma questão de política, a menos que as circunstâncias tenham mudado e/ou haja novas informações disponíveis.

2. Planejamento para iniciar um GGP

Em consonância com o compromisso da ICANN de desenvolver políticas com base em fatos, a GNSO e a equipe são incentivadas a fornecer pareceres antes de uma votação sobre o início de um GGP, especificando qualquer pesquisa, discussão ou divulgação adicional que deva ser realizada antes ou imediatamente depois da votação sobre o início de um GGP. Nos casos de uma solicitação específica da diretoria da ICANN ou de qualquer outro SO/AC, espera-se que o solicitante disponibilize um ponto de contato para fornecer mais informações ou esclarecimentos sobre a solicitação de modo a informar uma votação sobre o início de um GGP, se necessário.

O conselho da GNSO deve levar em plena consideração os recursos disponíveis, tanto voluntários como a equipe, ao tomar a decisão de iniciar ou não um GGP.

3. Requisitos mínimos para uma solicitação de início de GGP

Para solicitar o início de um GGP, um membro do conselho da GNSO deve enviar uma moção acompanhada por um documento de escopo do GGP ao conselho da GNSO, o qual deve incluir, no mínimo, as seguintes informações:

1. nome do membro do conselho/SG/C;
2. origem do problema (por exemplo, solicitação da diretoria);
3. escopo da iniciativa (descrição detalhada do problema ou pergunta que o GGP deve resolver);
4. mecanismo de GGP proposto (por exemplo, WG, DT, voluntários individuais);
5. método de operação, caso seja diferente das Diretrizes para grupos de trabalho da GNSO;
6. metodologia da tomada de decisões para o mecanismo de GGP, caso seja diferente das Diretrizes para grupos de trabalho da GNSO;
7. data de conclusão prevista e justificativa para essa data.

Também se recomenda que sejam fornecidas quaisquer informações adicionais que possam promover o trabalho no GGP, como informações a serem consideradas e/ou outras partes a serem consultadas.

4. Início de um processo de orientação da GNSO

Qualquer membro do conselho pode solicitar que um GGP seja iniciado seguindo os passos indicados na Seção 3. O conselho pode iniciar um GGP da seguinte forma:

O conselho somente pode iniciar o GGP por votação do conselho. O início de um GGP exige uma votação conforme definido no Artigo X, Seção 3, parágrafo 9.[X] a favor do início do GGP.

Como parte da decisão de iniciar um GGP, o conselho da GNSO pode incluir considerações sobre como o orçamento e o planejamento da ICANN podem acomodar melhor o GGP e/ou seus possíveis resultados e, se for o caso, se o PDP proposto está alinhado com o planejamento estratégico da ICANN.

Além disso, mediante uma solicitação formal da diretoria da ICANN, que deve incluir, no mínimo, uma descrição detalhada do problema ou pergunta que o GGP deve resolver, o GGP será automaticamente iniciado, a menos que o conselho da GNSO vote contra o início de um GGP, conforme definido no Artigo X, Seção 3, parágrafo 9.[X]²⁴. Se a diretoria da ICANN não identificar o mecanismo de GGP proposto e/ou a data de conclusão prevista em sua solicitação, o conselho da GNSO deve confirmar esses elementos assim que possível, se necessário consultando a diretoria da ICANN.

5. Resultados e processos do GGP

Ao ser iniciado o GGP, o conselho da GNSO formará a equipe do GGP conforme definido no documento de escopo do GGP. A equipe do GGP deve revisar e familiarizar-se com as orientações para grupos de trabalho da GNSO e com o Manual do processo de orientação da GNSO.

Uma vez formada, a equipe do GGP será responsável por envolver-se na coleta de informações. Se a equipe do GGP considerar apropriado ou útil, ela poderá solicitar opiniões de consultores externos, especialistas ou outros membros do público. A equipe do GGP deve considerar com atenção os impactos orçamentários, a implementabilidade e/ou a factibilidade de suas solicitações de informações propostas e/ou recomendações subsequentes.

A equipe do GGP deve solicitar formalmente declarações de cada grupo constituinte e de partes interessadas nas etapas iniciais do GGP. O ideal é que os grupos constituintes e de partes interessadas tenham no mínimo 35 dias para concluir essa declaração a partir do momento em que a declaração for formalmente solicitada pela equipe do GGP. No entanto, esse prazo pode ser mais curto em determinadas circunstâncias, como no caso de um prazo externo que afete o trabalho da equipe do GGP.

A equipe de GGP também é incentivada a buscar formalmente a opinião de outros comitês consultivos e organizações de apoio da ICANN que possam ter conhecimento, experiência ou interesse na questão do

²⁴ Uma votação de maioria qualificada do conselho da GNSO será necessária para não iniciar um GGP mediante uma solicitação formal da diretoria da ICANN.

GGP, conforme apropriado. A respeito disso, recomenda-se que o presidente do GGP consulte o contato do conselho da GNSO com o GAC ou organismo equivalente quanto à melhor forma de obter uma participação ou consulta inicial do GAC em relação às questões que estão sendo consideradas. A solicitação de opiniões deve ser realizada nas etapas iniciais do GGP.

A equipe do GGP é incentivada a estabelecer comunicação com outros departamentos da ICANN nas etapas iniciais do GGP, além do departamento de política, que possam ter interesse, conhecimento ou informações sobre a implementabilidade da questão. O gerente da equipe do GGP²⁵ é responsável por servir como intermediário entre a equipe do GGP e os diferentes departamentos da ICANN. O presidente da equipe do GGP pode encaminhar casos ao vice-presidente de política se a equipe do GGP opinar que essas comunicações foram impedidas devido ao envolvimento da equipe da ICANN. A equipe da ICANN pode desempenhar funções adicionais diferentes para uma equipe de GGP, conforme solicitado e apropriado (consulte as orientações para grupos de trabalho da GNSO para obter mais detalhes).

Esta seção ilustra os tipos de resultados que são admissíveis para um GGP. As equipes de GGP podem fazer recomendações ao conselho da GNSO a respeito de, entre outros:

- a. pareceres à diretoria da ICANN;
- b. pareceres para outros comitês consultivos ou organizações de apoio;
- c. práticas recomendadas;
- d. orientações de implementação;
- e. termos e condições de contratos;
- f. especificações técnicas;
- g. pesquisas ou questionários a serem realizados;
- h. questões orçamentárias;
- i. solicitações de propostas;

²⁵ De acordo com o Estatuto da ICANN: “‘Gerente da equipe do GGP’ refere-se a uma ou mais pessoas da equipe da ICANN que gerenciam o GGP”.

- j. recomendações sobre futuras atividades de orientação ou processo de desenvolvimento de políticas.

Ao mesmo tempo, a equipe do GGP também pode concluir que nenhuma recomendação é necessária .

O gerente da equipe do GGP é responsável por atuar em coordenação com o(s) presidente(s) da equipe do GGP para supervisionar e realizar atividades do GGP conforme necessário ou apropriado, incluindo, entre outras funções, a disponibilização dos recursos técnicos padrão para a equipe do GGP, o agendamento e a assistência a reuniões do GGP, a redação preliminar e a publicação de relatórios do GGP para comentários públicos e o fornecimento de conhecimento especializado quando necessário.

6. Publicação da proposta de relatório de recomendação(ões) de orientação da GNSO

Após a coleta e a análise das informações, a equipe do GGP tem a responsabilidade de produzir uma proposta de relatório de recomendação(ões) de orientação da GNSO. Esse relatório deve conter, no mínimo:

Corpo principal

- vi. Resumo executivo
- vii. Recomendação(ões) de orientação da GNSO
- viii. Declaração do nível de consenso para a(s) recomendação(ões)
- ix. Uma declaração sobre a discussão da equipe do GGP em relação ao impacto das recomendações propostas, que poderia dizer respeito a áreas como finanças, concorrência, operações, privacidade e outros direitos, capacidade de expansão e viabilidade.

Anexos

- x. Informações sobre os membros da equipe do GGP
- xi. Compilação de declarações de grupos constituintes e de partes interessadas
- xii. Compilação de declarações recebidas de comitês consultivos ou de organizações de apoio da ICANN
- xiii. Análise do GGP de comentários públicos

Os elementos dos anexos podem ser completamente incluídos nos anexos, ou pode haver referências a informações publicadas em um site ou wiki da ICANN (como por meio de um hiperlink) no corpo principal do relatório.

A proposta de relatório de recomendação(ões) de orientação da GNSO deve ser entregue ao conselho da GNSO e publicada para um período de comentários públicos não inferior a 30 dias. Se o referido período de comentários públicos coincidir com uma reunião pública da ICANN, recomenda-se enfaticamente que a equipe do GGP prorrogue o período de comentários públicos por pelo menos sete (7) dias. A equipe do GGP é incentivada a explorar outros meios de solicitar contribuição além do foro de comentários públicos como, por exemplo, o uso de uma pesquisa que poderia permitir perguntas mais direcionadas.

7. Preparação do relatório final de recomendação(ões) de orientação da GNSO

Ao final do período de comentários públicos, o gerente da equipe preparará um resumo e uma análise dos comentários públicos recebidos para a equipe do GGP. Os referidos resumo e análise devem ser entregues no máximo 21 dias após o encerramento do período de comentários públicos, exceto em circunstâncias de urgência. A equipe do GGP deve revisar e levar em consideração os comentários públicos recebidos. A equipe do GGP pode atualizar a proposta de relatório de recomendação(ões) de orientação da GNSO se houverem recomendações que exijam modificações para atender a comentários recebidos durante o período de comentários públicos. A equipe do GGP não é obrigada a incluir todos os comentários recebidos durante o período de comentários públicos na versão atualizada da proposta de relatório de recomendação(ões) de orientação da GNSO, incluindo todos os comentários realizados por um indivíduo ou organização em particular.

A equipe do GGP deve deliberar conforme apropriado para avaliar adequadamente e atender a comentários recebidos durante o período de comentários públicos. Isso deve incluir a consideração e a análise cuidadosa dos comentários públicos, a justificativa para concordar ou discordar com os diferentes comentários recebidos e, se for o caso, como eles serão contemplados no relatório da equipe do GGP. Após a revisão dos comentários recebidos e, se necessário, novas deliberações, a equipe do

GGP deverá produzir um relatório final para ser transmitido ao conselho. A análise dos comentários por parte da equipe do GGP deve ser incluída ou referenciada como parte do relatório final de recomendação(ões) de orientação da GNSO.

Embora não seja necessário publicar o relatório final de recomendação(ões) para comentários públicos, na respectiva preparação, a equipe do GGP deve considerar se o relatório final de recomendação(ões) será publicado para comentários públicos como um relatório final [preliminar] de recomendação(ões), com o objetivo de maximizar a responsabilidade e a transparência no que diz respeito ao GGP, especialmente se forem feitas alterações importantes em relação ao conteúdo da proposta de relatório de recomendação(ões). Na publicação para comentários públicos, a equipe deve considerar a possibilidade de traduzir os resumos executivos da proposta de relatório de recomendação(ões) e do relatório final preliminar de recomendação(ões) para os seis idiomas da ONU, na medida em que for permitido nos termos da política de tradução da ICANN e do orçamento da ICANN, embora a publicação da versão em inglês não deva ser postergada durante a realização das traduções. Após o encerramento do período de comentários públicos, caso haja, e da incorporação de outros comentários adicionais identificados na ocasião, ou caso não seja necessário outro período de comentários públicos, o relatório final de recomendação(ões) deve ser encaminhado ao conselho da GNSO para dar início ao processo de deliberação do conselho da GNSO.

Além dos períodos de comentários públicos necessários, a equipe do GGP pode solicitar comentários públicos sobre qualquer item que a equipe do GGP considerar que poderá beneficiar-se da contribuição pública. A equipe do GGP não necessita procurar a aprovação do conselho da GNSO para solicitar comentários públicos sobre itens provisórios. A duração mínima de um período de comentários públicos não relacionado com a proposta de relatório de recomendação(ões) é de 21 dias.

Cada recomendação do relatório final deve vir acompanhada pela designação apropriada do nível de consenso (consulte a Seção 3.6 – Metodologia padrão para a tomada de decisões nas orientações para grupos de trabalho da GNSO).

8. Deliberações do conselho

O conselho da GNSO é enfaticamente incentivado a proporcionar tempo suficiente para a revisão de grupos constituintes, de partes interessadas e de conselheiros do relatório final de recomendação(ões) de orientação da GNSO antes que seja feita uma moção para adotar formalmente o relatório final de recomendação(ões). O conselho da GNSO deve tomar uma ação formal quanto ao relatório final de recomendação(ões) de maneira pontual e preferivelmente até, no máximo, a realização da segunda reunião do conselho da GNSO após a apresentação do relatório. A pedido de qualquer membro do conselho, por qualquer motivo, a consideração do relatório final de recomendação(ões) pode ser adiada por, no máximo, uma (1) reunião, desde que esse membro do conselho detalhe a justificativa para tal adiamento. A consideração do relatório final de recomendação(ões) somente pode ser adiada por, no máximo, uma (1) reunião, mesmo que mais de um membro do conselho solicite adiamento. O conselho da GNSO pode, se considerar apropriado, agendar uma sessão separada com a equipe do GGP para discutir o relatório final e fazer perguntas de esclarecimento que possam surgir.

O conselho da GNSO deve votar sobre as recomendações contidas no relatório final de recomendação(ões). A aprovação das recomendações do GGP contidas no relatório final de recomendação(ões) exige uma votação a favor que alcance os limites estabelecidos no Artigo X, Seção 3(9) [X]²⁶. Se esses limites de votação não forem alcançados, a votação falhará, e o GGP será considerado concluído, a menos que o conselho da GNSO decida pedir à equipe do GGP que reconsidere suas recomendações à luz da votação do conselho da GNSO.

Caso o relatório final de recomendação(ões) inclua recomendações que não obtiveram consenso entre a equipe do GGP, o conselho da GNSO deve deliberar e decidir se irá adotá-las ou devolvê-las para mais análise e trabalho. Embora o conselho da GNSO possa adotar todas ou qualquer parte das recomendações contidas no relatório final de recomendação(ões), sugere-se que o conselho da GNSO leve em consideração se a equipe do GGP indicou a existência de recomendações interdependentes contidas no relatório final. Dissuadimos com veemência o conselho da GNSO a individualizar

²⁶ A aprovação das recomendações do GGP exige uma votação por maioria qualificada da GNSO, conforme definido nos procedimentos de operação e/ou no Estatuto da ICANN.

recomendações que a equipe do GGP identificou como interdependentes ou a modificar as recomendações sempre que possível. Caso o conselho da GNSO expresse preocupações ou proponha alterações às recomendações do GGP, ele deverá devolver essas preocupações ou recomendações de alterações à respectiva equipe do GGP para contribuição e acompanhamento.

9. Preparação do relatório da diretoria

Se as recomendações de orientação da GNSO contidas no relatório final de recomendação(ões) forem aprovadas pelo conselho da GNSO, este poderá indicar uma pessoa ou grupo responsável por redigir um relatório de recomendações à diretoria. Caso seja viável, o relatório preliminar de recomendações à diretoria deverá ser enviado ao conselho a tempo de ser considerado na próxima reunião do conselho da GNSO após a adoção do relatório final de recomendação(ões). A equipe deve informar o conselho da GNSO ocasionalmente sobre o formato solicitado pela diretoria. Os relatórios do conselho da GNSO suplementam quaisquer relatórios da equipe que possam destacar preocupações jurídicas, de implementabilidade, financeiras e outras preocupações de operação relacionadas às recomendações de orientação da GNSO contidas no relatório final de recomendação(ões). Para aumentar a responsabilidade e a transparência da ICANN, a equipe é incentivada a publicar os relatórios da equipe com o mínimo de redações sempre que possível, sem comprometer informações que possam estar protegidas por sigilo advogado/cliente ou outros privilégios jurídicos.

10. Cancelamento ou suspensão de um GGP antes do relatório final de recomendação(ões)

O conselho da GNSO pode cancelar ou suspender um GGP antes da publicação de um relatório final de recomendações por recomendação da equipe do GGP e votação por maioria do conselho. Pode-se considerar o cancelamento ou suspensão caso tenham ocorrido eventos desde o início do GGP que o tornem irrelevante, desnecessário ou se outro processo, como um PDP, for considerado mais apropriado.

O conselho da GNSO preparará um relatório formal sobre a proposta de cancelamento ou suspensão de um GGP destacando os motivos para a ação proposta, o status atual do GGP e os pontos de vista representados na equipe do GGP e o status de consenso, conforme apropriado (como definido pelas orientações para grupos de trabalho da GNSO) e as próximas etapas previstas, se houver. Se o GGP foi

iniciado em resposta a uma solicitação da diretoria da ICANN, o conselho da GNSO compartilhará esse relatório formal com a diretoria da ICANN para sua informação.

11. Disposições gerais

Este manual poderá ser ocasionalmente atualizado pelo conselho da GNSO, seguindo os mesmos procedimentos aplicáveis aos aditamentos às regras e procedimentos operacionais da GNSO.

Caso haja alguma inconsistência entre o Estatuto da ICANN e este manual, os termos do Estatuto da ICANN deverão prevalecer.

Anexo E - Proposta de cláusulas do estatuto para o processo de orientação da GNSO

O processo a seguir regerá o processo de orientação da GNSO (“GGP”) até que a diretoria da ICANN (“diretoria”) receba recomendações e aprove modificações. O papel da GNSO é definido no Artigo X deste estatuto. Se a GNSO estiver realizando atividades com o intuito de resultar em uma política de consenso, o conselho deverá agir por meio de um processo de desenvolvimento de políticas (consulte o Anexo A).

Seção 1. Elementos necessários para um processo de orientação da GNSO

Os elementos a seguir são os requisitos mínimos para desenvolver uma orientação da GNSO:

1. início formal do processo de orientação da GNSO pelo conselho, incluindo um documento de escopo do GGP;
2. identificação dos tipos de conhecimento especializado necessários na equipe do GGP;
3. recrutamento e formação de uma equipe do GGP ou outro método de trabalho designado;
4. proposta de relatório de recomendação(ões) de orientação da GNSO produzida por uma equipe do GGP ou por outro método de trabalho designado;
5. relatório final de recomendação(ões) de orientação da GNSO produzido por uma equipe do GGP ou por outro método de trabalho designado e enviado ao conselho para deliberação;
6. aprovação por parte do conselho das recomendações do GGP contidas no relatório final de recomendação(ões), de acordo com as limitações exigidas;
7. as recomendações do GGP e o relatório final de recomendação(ões) deverão ser encaminhados à diretoria por meio de um relatório de recomendações aprovado pelo conselho; e
8. aprovação por parte da diretoria da(s) recomendação(ões) do GGP.

Seção 2. Manual do processo de orientação da GNSO

A GNSO deverá manter um processo de orientação da GNSO (Manual do GGP) entre os procedimentos de operação da GNSO mantidos pelo conselho da GNSO. O Manual do GGP deverá conter orientação

adicional específica sobre a conclusão de todos os elementos de um GGP, inclusive os elementos que não estão definidos neste estatuto. O Manual do GGP e os respectivos aditamentos serão submetidos a um período de comentários públicos de vinte e um (21) dias no mínimo, assim como à supervisão e análise da diretoria, conforme especificado no Artigo X, Seção 3.6.

Seção 3. Início do GGP

O conselho pode iniciar um GGP da seguinte forma:

O conselho somente pode iniciar o GGP por uma votação do conselho ou por solicitação formal da diretoria da ICANN. O início de um GGP exige uma votação conforme definido no Artigo X, Seção 3, parágrafo 9.[X] a favor do início do GGP. No caso de um GGP solicitado pela diretoria da ICANN, o GGP será automaticamente iniciado, a menos que o conselho da GNSO vote contra o início de um GGP conforme definido no Artigo X, Seção 3, parágrafo 9 [X]²⁷.

A solicitação de início de um GGP deve ser acompanhada por um documento de escopo do GGP, o qual deve incluir, no mínimo, as seguintes informações:

1. nome do membro do conselho/SG/C;
4. origem do problema (por exemplo, solicitação da diretoria);
5. escopo da iniciativa (descrição detalhada do problema ou pergunta que o GGP deve resolver);
6. mecanismo de GGP proposto (por exemplo, WG, DT, voluntários individuais);
7. método de operação, caso seja diferente das Diretrizes para grupos de trabalho da GNSO;
8. metodologia da tomada de decisões para o mecanismo de GGP, caso seja diferente das Diretrizes para grupos de trabalho da GNSO;
9. data de conclusão prevista e justificativa.

²⁷ Uma votação de maioria qualificada do conselho da GNSO será necessária para não iniciar um GGP mediante uma solicitação formal da diretoria da ICANN.

Caso a diretoria solicite um GGP, ela deve proporcionar um mecanismo pelo qual o conselho da GNSO possa consultar a diretoria para fornecer informações sobre o escopo, cronograma e prioridade da solicitação de um GGP.

Seção 4. Deliberação do conselho

Ao receber um relatório final de recomendação(ões), seja como resultado de uma equipe do GGP, seja de outra forma, o presidente do conselho (i) distribuirá o relatório final de recomendação(ões) a todos os membros do conselho; e (ii) convocará uma deliberação do conselho sobre o assunto de acordo com o Manual do GGP.

O processo de aprovação do conselho está definido no Artigo X, Seção 3, parágrafo 9 [X]²⁸, conforme suplementado pelo Manual do GGP.

Seção 5. Preparação do relatório da diretoria

Se as recomendações do GGP contidas no relatório final de recomendação(ões) forem aprovadas pelo conselho da GNSO, um relatório de recomendações deverá ser aprovado pelo conselho da GNSO para ser enviado à diretoria da ICANN.

Seção 6. Processos de aprovação da diretoria

A diretoria se reunirá para discutir a(s) recomendação(ões) do conselho da GNSO assim que for viável, mas preferencialmente até, no máximo, a segunda reunião após o recebimento do relatório da diretoria pelo gerente da equipe. A deliberação da diretoria sobre as recomendações do GGP contidas no relatório de recomendações deverá ocorrer da seguinte forma:

a. As recomendações do GGP aprovadas por uma votação por maioria qualificada da GNSO devem ser adotadas pela diretoria, a menos que, por uma votação de mais de dois terços (2/3) da diretoria, esta determine que tal orientação não seja de melhor interesse para a comunidade da ICANN ou para a própria ICANN.

²⁸ A aprovação das recomendações do GGP exige uma votação por maioria qualificada da GNSO.

- b. Caso a diretoria determine, de acordo com o parágrafo “a” acima, que a proposta de recomendação(ões) de orientação da GNSO adotada por uma votação de maioria qualificada da GNSO não seja de melhor interesse para a comunidade da ICANN ou para a própria ICANN (a corporação), a diretoria (i) articulará os motivos para essa decisão em um relatório ao conselho (a “declaração da diretoria”); e (ii) enviará a declaração da diretoria ao conselho.
- c. O conselho analisará a declaração da diretoria para discussão com a diretoria tão logo quanto possível após o recebimento da declaração da diretoria pelo conselho. A diretoria determinará o método (por exemplo, teleconferência, e-mail ou outro modo) pelo qual o conselho e a diretoria discutirão a declaração da diretoria.
- d. Após concluir as discussões do conselho e da diretoria, o conselho se reunirá para afirmar ou modificar sua recomendação e comunicar essa conclusão (a “recomendação suplementar”) à diretoria, incluindo uma explicação para sua recomendação atual. Caso o conselho consiga chegar a uma votação por maioria qualificada da GNSO sobre a recomendação suplementar, a diretoria adotará a recomendação, a menos que mais de dois terços (2/3) da diretoria determinem que essa orientação não seja do interesse da comunidade da ICANN ou da própria ICANN.

Seção 7. Implementação da orientação da GNSO aprovada

Após a decisão final da diretoria de adotar a orientação, ela autorizará ou orientará, conforme apropriado, a equipe da ICANN a implementar a orientação da GNSO. Se for considerado necessário, a diretoria pode ordenar que a equipe da ICANN trabalhe com o conselho da GNSO para criar um plano de implementação da orientação baseado nas recomendações de orientação identificadas no relatório final de recomendação(ões).

Seção 8. Manutenção de registros

Durante o GGP, desde o início até a decisão final da diretoria, a ICANN manterá no site uma página de status detalhando o progresso de cada questão do GGP. Essa página de status delineará as etapas já concluídas e as próximas etapas do processo do GGP e conterá links para os principais recursos (por exemplo, relatórios, foros de comentários, discussões do GGP etc.).

Seção 9. Definições adicionais

"Site de comentários", "foro de comentários", "foros de comentários" e "site" referem-se a um ou mais sites designados pela ICANN nos quais serão publicados notificações e comentários relativos ao GGP.

"Votação por maioria qualificada" refere-se a uma votação de mais de sessenta e seis (66) por cento dos membros presentes em uma reunião do organismo em questão, com exceção do conselho da GNSO.

"Gerente da equipe do GGP" refere-se a uma ou mais pessoas da equipe da ICANN que gerenciam o GGP.

"Votação por maioria qualificada da GNSO" terá o significado determinado no estatuto.

Anexo F – Proposta de Manual do processo agilizado de desenvolvimento de políticas da GNSO

1. EPDP da GNSO – Aplicabilidade

Estas orientações e processos complementam os requisitos para o EPDP descrito no Anexo E do Estatuto da ICANN [incluir link]. Um EPDP pode ser iniciado pelo conselho da GNSO somente nas seguintes circunstâncias específicas: (1) para atender a uma questão de política estreitamente definida que foi identificada e delimitada após a adoção de uma recomendação de política da GNSO por parte da diretoria da ICANN ou a implementação de tal recomendação adotada; ou (2) para fornecer recomendações de política novas ou adicionais sobre uma questão de política específica que antes era consideravelmente delimitada, de forma que já existam informações amplas e pertinentes, por exemplo, (a) em um relatório de assunto para um possível PDP que não foi iniciado; (b) como parte de um PDP anterior que não foi concluído; ou (c) por meio de outros projetos, como um GGP. O EPDP não deve ser usado como ferramenta para reabrir uma questão de política explorada anteriormente apenas porque um grupo constituinte ou de partes interessadas não ficou satisfeito com o resultado de um processo realizado sobre a mesma questão de política, a menos que as circunstâncias tenham mudado e/ou haja novas informações disponíveis.

Para evitar dúvidas, as seguintes seções do Manual do PDP não se aplicarão a um EPDP:

Seção 2 (Solicitação de um relatório de assunto);

Seção 4 (Formato recomendado para solicitações de relatório de assunto);

Seção 5 (Criação do relatório de assunto preliminar);

Seção 6 (Comentários públicos sobre o relatório de assunto preliminar); e

Seção 7 (Início do PDP)

Exceto quando expressamente modificado ou excluído neste manual, todas as outras disposições do Manual do PDP se aplicarão totalmente a um EPDP, incluindo, sem limitações, a publicação de um relatório inicial para comentários públicos. Caso haja um conflito em relação a um EPDP entre as

disposições do Manual do PDP e as disposições específicas deste Manual do EPDP, prevalecerão as disposições aqui constantes.

2. Planejamento para iniciar um EPDP

Em consonância com o compromisso da ICANN de desenvolver políticas com base em fatos, a GNSO e a equipe são incentivadas a fornecer pareceres antes de uma votação do conselho da GNSO sobre o início de um EPDP, especificando qualquer pesquisa, discussão ou divulgação adicional que deva ser realizada antes ou imediatamente depois da votação.

O conselho da GNSO deve levar em plena consideração os recursos disponíveis, tanto voluntários como a equipe, ao tomar a decisão de iniciar ou não um EPDP.

3. Requisitos mínimos para uma solicitação de início de EPDP

Para solicitar o início de um EPDP, um membro do conselho da GNSO deve enviar uma moção acompanhada por um documento de escopo do EPDP ao conselho da GNSO, o qual deve incluir, no mínimo, as seguintes informações:

- a. nome do membro do conselho/SG/C;
- b. origem do problema (por exemplo, um PDP concluído anteriormente);
- c. escopo da iniciativa (descrição detalhada do problema ou pergunta que o EPDP deve resolver);
- d. descrição de como essa questão satisfaz os critérios de um EPDP, ou seja, como o EPDP atenderá (1) uma questão de política estreitamente definida que foi identificada e delimitada após a adoção de uma recomendação de política da GNSO por parte da diretoria da ICANN ou a implementação de tal recomendação adotada; ou (2) recomendações de política novas ou adicionais sobre uma questão de política específica que anteriormente foi delimitada como parte de um PDP que não foi concluído ou iniciativa semelhante, incluindo informações de apoio relevantes.
- e. Caso não seja fornecido como parte do item d, a opinião de um conselheiro geral da ICANN sobre se a questão proposta para consideração está devidamente dentro do escopo da missão e do processo de políticas da ICANN e, mais especificamente, da função da GNSO. Para

determinar se a questão está devidamente dentro do escopo do processo de políticas da ICANN, a opinião do conselheiro geral deverá verificar se essa questão:

- a. está dentro do escopo da declaração da missão da ICANN e, mais especificamente, da função da GNSO;
 - b. é amplamente aplicável;
 - c. provavelmente tem valor ou aplicabilidade duradouros, não obstante a necessidade de atualizações ocasionais;
 - d. provavelmente permitirá que a ICANN realize seus compromissos nos termos da ratificação de compromissos;
 - e. estabelecerá uma orientação ou estrutura para as futuras tomadas de decisões;
 - f. implicará ou afetará uma política da ICANN existente.
- f. Caso não seja fornecido como parte do item 4, a opinião da equipe da ICANN e a respectiva justificativa sobre se o conselho deve iniciar o EPDP sobre a questão;
 - g. mecanismo de EPDP proposto (por exemplo, WG, DT, voluntários individuais);
 - h. método de operação, caso seja diferente das orientações para grupos de trabalho da GNSO;
 - i. metodologia da tomada de decisões para o mecanismo de EPDP proposto, caso seja diferente das orientações para grupos de trabalho da GNSO;
 - j. data de conclusão prevista e justificativa para essa data.

A solicitação de um EPDP também pode incluir um regulamento da equipe do EPDP, que o conselho poderá considerar ao mesmo tempo que a solicitação de início do EPDP. Se esse regulamento não for fornecido ou se o regulamento proposto não for aprovado, a Seção 8 do Manual do PDP, com exceção da disposição sobre o limite de votação necessário para a adoção do regulamento, será aplicada à versão preliminar do regulamento da equipe do EPDP. A adoção de um regulamento redigido de acordo com a Seção 8 do Manual do EPDP exige uma votação positiva por maioria qualificada do conselho.

Também devem ser fornecidas quaisquer informações adicionais que possam promover o trabalho no EPDP, como informações a serem consideradas e/ou outras partes a serem consultadas.

4. Início de um EPDP

Por solicitação de qualquer membro do conselho, enviada devida e pontualmente e apoiada como moção, o conselho pode iniciar o EPDP com uma votação por maioria qualificada do conselho a favor de iniciar o EPDP. Uma moção que não conseguir obter votação por maioria qualificada do conselho poderá ser reenviada na mesma reunião do conselho como moção para iniciar um processo de orientação da GNSO.

5. Processos e resultados do EPDP

A Seção 9 do Manual do PDP (Resultados e processos) será totalmente aplicada a um EPDP, com a exceção de que, no que diz respeito à solicitação de declarações de grupos constituintes e de partes interessadas da GNSO na etapa inicial de um EPDP, o conselho da GNSO pode, por vontade própria ou por solicitação da equipe do EPDP, estabelecer que o período para essas declarações seja inferior aos 35 dias recomendados pelo Manual do PDP. Em nenhum caso, no entanto, esse período será inferior a [21] dias.

6. Cancelamento ou suspensão de um EPDP antes do relatório final de recomendação(ões)

O conselho da GNSO pode cancelar ou suspender um EPDP antes da publicação de um relatório final de recomendações, de acordo com a Seção 15 do Manual do PDP. Além dos motivos ilustrativos contidos na Seção 15, pode-se considerar o cancelamento ou suspensão de um EPDP se ocorrerem eventos desde o início do EPDP que o tornem irrelevante ou desnecessário.

Por solicitação de qualquer membro do conselho da GNSO, este preparará um relatório formal sobre a proposta de cancelamento ou suspensão de um EPDP destacando os motivos para a ação proposta, o status atual do EPDP e as próximas etapas previstas, se houver.

7. Disposições gerais

Estas disposições para um EPDP, conforme incorporadas no Manual do EPDP, poderão ser ocasionalmente atualizadas pelo conselho da GNSO, seguindo os mesmos procedimentos aplicáveis aos aditamentos aos procedimentos de operação da GNSO.

Caso haja alguma inconsistência entre o Estatuto da ICANN e este manual, os termos do Estatuto da ICANN deverão prevalecer.

Anexo G - Proposta de cláusulas do estatuto para o processo agilizado de desenvolvimento de políticas

O processo a seguir regerá os casos específicos em que o conselho da GNSO invocar o processo agilizado de desenvolvimento de políticas (“EPDP”) da GNSO. O conselho da GNSO pode invocar o EPDP nas seguintes circunstâncias limitadas: (1) para atender uma questão de política estreitamente definida que foi identificada e delimitada após a adoção de uma recomendação de política da GNSO por parte da diretoria da ICANN ou a implementação de tal recomendação adotada; ou (2) para criar recomendações novas ou adicionais para uma questão de política específica que anteriormente foi consideravelmente delimitada, de forma que já existam informações amplas e pertinentes, por exemplo, (a) em um relatório de assunto para um possível PDP que não foi iniciado; (b) como parte de um PDP anterior que não foi concluído; ou (c) por meio de outros projetos, como um GGP. O processo a seguir estará vigente até que a diretoria da ICANN receba recomendações e aprove modificações. Quando surgir um conflito em relação a um EPDP entre o Manual do PDP (consulte o Anexo 2 dos Procedimentos de operação da GNSO) e os procedimentos descritos neste Anexo E, prevalecerão as disposições aqui estabelecidas.

O papel da GNSO é definido no Artigo X deste estatuto. Desde que o conselho acredite e documente por meio de votação do conselho que os critérios listados acima são satisfeitos, um EPDP pode ser iniciado para recomendar um aditamento a uma política de consenso existente; no entanto, em todos os casos em que a GNSO estiver realizando atividades de elaboração de políticas que não satisfazem os critérios acima, conforme documentado em uma votação do conselho, o conselho deverá atuar por meio de um processo de desenvolvimento de políticas (consulte o Anexo A).

Seção 1. Elementos necessários para um processo agilizado de desenvolvimento de políticas da GNSO

Os elementos a seguir são os requisitos mínimos para desenvolver recomendações agilizadas de políticas da GNSO, incluindo recomendações que poderiam resultar em aditamentos a uma política de consenso existente, como parte de um processo agilizado de desenvolvimento de políticas da GNSO (EPDP):

- a) início formal do processo de desenvolvimento de políticas da GNSO pelo conselho da GNSO, incluindo um documento de escopo do EPDP;
- b) formação de uma equipe do EPDP ou outro método de trabalho designado;
- c) relatório inicial produzido por uma equipe do EPDP ou outro método de trabalho designado;
- d) relatório final de recomendação(ões) de políticas do EPDP produzido por uma equipe do EPDP ou outro método de trabalho designado e enviado ao conselho para deliberação;
- e) aprovação por parte do conselho da GNSO das recomendações de políticas do EPDP contidas no relatório final de recomendação(ões) de políticas do EPDP, de acordo com os limites necessários;
- f) recomendações do EPDP e relatório final de recomendação(ões) do EPDP encaminhados à diretoria por meio de um relatório de recomendações aprovado pelo conselho; e
- g) aprovação por parte da diretoria da(s) recomendação(ões) do EPDP.

Seção 2. Manual do processo agilizado de desenvolvimento de políticas

A GNSO incluirá uma ou mais seções específicas no processo do EPDP como parte de sua manutenção do Manual do processo de desenvolvimento de políticas da GNSO (Manual do PDP), descrito no Anexo 2 dos Procedimentos de operação da GNSO. A(s) seção(ões) de EPDP do Manual do PDP deverá(ão) conter orientação adicional específica sobre a conclusão de todos os elementos de um EPDP, inclusive daqueles elementos que não estão definidos neste estatuto. O Manual do EPDP e os respectivos aditamentos serão submetidos a um período de comentários públicos de vinte e um (21) dias no mínimo, assim como à supervisão e análise da diretoria, conforme especificado no Artigo X, Seção 3.6.

Seção 3. Início do EPDP

O conselho pode iniciar um EPDP da seguinte forma:

O conselho somente pode iniciar o EPDP por votação do conselho. O início de um EPDP exige uma votação positiva por maioria qualificada do conselho (conforme definido neste estatuto) a favor do início do EPDP.

A solicitação de início de um EPDP deve ser acompanhada por um documento de escopo do EPDP, o qual deve incluir, no mínimo, as seguintes informações:

1. nome do membro do conselho/SG/C;
2. origem do problema (por exemplo, um PDP concluído anteriormente);
3. escopo da iniciativa (descrição detalhada do problema ou pergunta que o EPDP deve resolver);
4. descrição de como essa questão satisfaz os critérios de um EPDP, ou seja, como o EPDP atenderá:
(1) uma questão de política estreitamente definida que foi identificada e delimitada após a adoção de uma recomendação de política da GNSO por parte da diretoria da ICANN ou a implementação de tal recomendação adotada; ou (2) recomendações de política novas ou adicionais sobre uma questão de política específica que anteriormente foi delimitada como parte de um PDP que não foi concluído ou iniciativa semelhante, incluindo informações de apoio relevantes;
5. caso não seja fornecido como parte do item 4, a opinião de um conselheiro geral da ICANN sobre se a questão proposta para consideração está devidamente dentro do escopo da missão e do processo de políticas da ICANN e, mais especificamente, da função da GNSO.
6. mecanismo de EPDP proposto (por exemplo, WG, DT, voluntários individuais);
7. método de operação, caso seja diferente das orientações para grupos de trabalho da GNSO;
8. metodologia da tomada de decisões para o mecanismo de EPDP, caso seja diferente das orientações para grupos de trabalho da GNSO;
9. data de conclusão prevista.

Seção 4. Deliberação do conselho

Ao receber um relatório final de recomendação(ões) do EPDP, seja como resultado de uma equipe do EPDP, seja de outra forma, o presidente do conselho (i) distribuirá o relatório final de recomendação(ões) do EPDP a todos os membros do conselho; e (ii) convocará uma deliberação do conselho sobre o assunto de acordo com o Manual do EPDP.

A aprovação da(s) recomendação(ões) do EPDP exige uma votação positiva do conselho que atenda aos limites estabelecidos no Artigo X, Seção 3, parágrafos 9 [X-Y], conforme suplementado pelo Manual do PDP.

Seção 5. Preparação do relatório da diretoria

Se a(s) recomendação(ões) do EPDP contida(s) no relatório final de recomendação(ões) do EPDP for(em) aprovada(s) pelo conselho da GNSO, um relatório de recomendação(ões) deverá ser aprovado pelo conselho da GNSO para ser enviado à diretoria da ICANN.

Seção 6. Processos de aprovação da diretoria

A diretoria se reunirá para discutir a(s) recomendação(ões) do EPDP assim que for viável, mas preferencialmente até, no máximo, a segunda reunião após o recebimento do relatório de recomendações do gerente da equipe. A deliberação da diretoria sobre as recomendações do EPDP contidas no relatório de recomendações deverá ocorrer da seguinte forma:

- a. As recomendações do EPDP aprovadas por uma votação por maioria qualificada da GNSO devem ser adotadas pela diretoria, a menos que, por uma votação de mais de dois terços (2/3) da diretoria, esta determine que tal política não seja de melhor interesse para a comunidade da ICANN ou para a própria ICANN. Se a recomendação do conselho da GNSO for aprovada por uma votação inferior à maioria qualificada da GNSO, uma votação por maioria da diretoria será suficiente para determinar que essa política não é de melhor interesse para a comunidade da ICANN ou para a própria ICANN.
- b. Caso a diretoria determine, de acordo com o parágrafo “a” acima, que a proposta de recomendação(ões) do EPDP não é de melhor interesse para a comunidade da ICANN ou para a própria ICANN (a corporação), a diretoria (i) articulará os motivos para essa decisão em um relatório ao conselho (a “declaração da diretoria”); e (ii) enviará a declaração da diretoria ao conselho.
- c. O conselho analisará a declaração da diretoria para discussão com a diretoria tão logo quanto possível após o recebimento da declaração da diretoria pelo conselho. A diretoria determinará o método (por exemplo, teleconferência, e-mail ou outro modo) pelo qual o conselho e a diretoria discutirão a declaração da diretoria.
- d. Após concluir as discussões do conselho e da diretoria, o conselho se reunirá para afirmar ou modificar sua recomendação e comunicar essa conclusão (a “recomendação suplementar”) à diretoria, incluindo uma explicação para sua recomendação atual. Caso o conselho consiga chegar a uma votação por maioria qualificada da GNSO sobre a recomendação suplementar, a diretoria adotará a recomendação, a menos que mais de dois terços (2/3) da diretoria determinem que essa orientação não

seja do interesse da comunidade da ICANN ou da própria ICANN. No caso de uma recomendação suplementar ser aprovada por uma votação inferior à maioria qualificada da GNSO, uma votação por maioria da diretoria será suficiente para determinar que essa orientação da recomendação suplementar não é de melhor interesse para a comunidade da ICANN ou para a própria ICANN.

Seção 7. Implementação de políticas aprovadas

Após a decisão final da diretoria de adotar a orientação do EPDP, ela autorizará ou orientará, conforme apropriado, a equipe da ICANN a implementar as recomendações do EPDP. Se for considerado necessário, a diretoria ordenará que a equipe da ICANN trabalhe com o conselho da GNSO para criar um plano de implementação da orientação baseado nas recomendações de orientação identificadas no relatório final de recomendação(ões) do EPDP.

Seção 8. Manutenção de registros

Durante o EPDP, desde o início até a decisão final da diretoria, a ICANN manterá no site uma página de status detalhando o progresso de cada questão do EPDP. Essa página de status delineará as etapas já concluídas e as próximas etapas do processo do EPDP e conterá links para os principais recursos (por exemplo, relatórios, foros de comentários, discussões do EPDP etc.).

Seção 9. Aplicabilidade

Os procedimentos deste Anexo E serão aplicados a partir de [data].

Anexo H - Planejamento de situação – novos processos da GNSO

Observe-se, para fins informativos, que o grupo de trabalho compilou as situações abaixo com base em questões que o conselho da GNSO atendeu anteriormente usando processos *ad hoc*, para ver como essas questões poderiam ser atendidas usando os novos processos. Observe-se também que são apenas exemplos: em cada caso, na primeira etapa, o conselho deveria considerar quais dos processos disponíveis seriam os mais apropriados para obter o resultado desejado.

PROCESSO DE CONTRIBUIÇÃO DA GNSO

Etapa	ATRT2
1.	Um foro de comentários públicos é aberto para que a ATRT2 obtenha a contribuição da comunidade sobre seu relatório preliminar e recomendações e a respectiva correção publicados em 7 de novembro de 2013, com o objetivo de produzir um relatório final até 31 de dezembro de 2013.
2.	O conselho discute e concorda em enviar um comentário
3.	Um membro do conselho envia a solicitação de início de um GIP por e-mail, indicando que um pequeno grupo de voluntários preparará comentários preliminares para a revisão do conselho
4.	Não são recebidas objeções à solicitação de início de um GIP
5.	A equipe do GIP entra em contato com o conselho da GNSO/SG/C para solicitar qualquer contribuição que deva ser considerada na preparação de seus comentários preliminares
6.	A equipe do GIP delibera por e-mail ou por teleconferência, revisa as contribuições que foram recebidas e prepara a proposta de comentários
7.	A equipe do GIP envia a proposta de comentários ao conselho da GNSO para sua consideração
8.	Os membros do conselho deliberam sobre a proposta de comentários e oferecem sugestões de alterações, que são incluídas pela equipe do GIP
9.	A proposta de comentários é finalizada, e não são recebidas objeções ao envio dos comentários
10.	Os comentários são enviados ao foro de comentários públicos como contribuição da GNSO.

PROCESSO DE ORIENTAÇÃO DA GNSO

Etapa	Especificação 13 ²⁹
1.	Carta recebida pelo NGPC solicitando que o conselho da GNSO ofereça um parecer com sua opinião informando se essa cláusula adicional é inconsistente com a carta e tentativa de recomendação de política da GNSO 19 sobre a introdução de novos domínios genéricos de primeiro nível. Caso seja necessário um tempo adicional para revisão além dos 45 dias, notifique-se o NGPC juntamente com uma explicação sobre a necessidade desse tempo adicional.
2.	O conselho da GNSO discute a solicitação e determina que não se espera que o parecer do conselho resulte em novas obrigações contratuais, mas sim que se espera proporcionar interpretação ou assistência em esclarecer a implementação de recomendações de políticas da GNSO (ou, caso sejam esperadas novas obrigações contratuais, uma referência ao EPDP).
3.	O membro do conselho envia a solicitação de início do GGP (moção e documento de escopo), incluindo a proposta de formar um grupo de trabalho para revisar a solicitação da diretoria
4.	O conselho vota sobre o início do GGP
5.	Publica-se a convocação de voluntários para o grupo de trabalho do GGP e forma-se o grupo de trabalho do GGP
6.	O grupo de trabalho do GGP entra em contato com SG/C da GNSO e com SO/ACs da ICANN para contribuição, conforme apropriado/necessário
7.	O grupo de trabalho do GGP delibera e publica o relatório de recomendação de orientação da GNSO para comentários públicos
8.	O grupo de trabalho do GGP analisa os comentários públicos recebidos e atualiza a recomendação, se for considerado apropriado
9.	O grupo de trabalho do GGP envia o relatório final de recomendação de orientação da GNSO ao conselho da GNSO
10.	O conselho da GNSO adota o relatório final de recomendação de orientação da GNSO com apoio de maioria qualificada

²⁹ Observe-se que, nos termos das recomendações de PI, haveria uma IRT para atender a esta questão. Se a IRT não pudesse confirmar a tentativa, ela teria repassado a questão ao conselho da GNSO para orientação, o que também poderia resultar em um GGP ou EPDP.

11.	O conselho da GNSO envia o relatório da diretoria de recomendação de orientação da GNSO à diretoria da ICANN
12.	A diretoria analisa o relatório da diretoria de recomendação de orientação da GNSO e adota a orientação, a menos que, por uma votação de mais de dois terços (2/3) da diretoria, esta determine que tal orientação não seja de melhor interesse para a comunidade da ICANN ou para a própria ICANN

PROCESSO AGILIZADO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DA GNSO

Etapa	Registros defensivos
1.	A ICANN recebeu comentários descrevendo uma aparente necessidade de enviar solicitações de gTLDs por motivos defensivos para proteger os direitos estabelecidos. Em resposta, o comitê do programa de novos gTLDs resolveu não ordenar “nenhuma alteração ao Manual do solicitante para atender a solicitações de gTLD defensivas no momento; o comitê do programa de novos gTLDs ordena que a equipe forneça um artigo com instruções específicas sobre o assunto dos registros defensivos no segundo nível e solicita à GNSO que considere se deve ser realizado um trabalho adicional quanto aos registros defensivos no segundo nível”.
2.	O conselho da GNSO discute a solicitação do NPGC e as instruções específicas da equipe e determina que é necessário um trabalho adicional que provavelmente resultará em novas obrigações contratuais. Como a questão é específica ao programa de novos gTLDs e foi determinado que o escopo seja delineado da forma correspondente, o conselho da GNSO decide considerar atender a esta questão por meio de um EPDP.
3.	Um membro do conselho da GNSO envia uma moção acompanhada por um documento de escopo do EPDP
4.	O conselho da GNSO inicia o EPDP por uma votação por maioria qualificada do conselho a favor de iniciar o EPDP
5.	Publica-se uma convocação de voluntários para o grupo de trabalho do EPDP e forma-se o grupo de trabalho do EPDP
6.	O grupo de trabalho do EPDP entra em contato com SG/C da GNSO e com SO/ACs da ICANN para contribuição
7.	O grupo de trabalho do EPDP delibera e publica o relatório inicial do EPDP para comentários públicos
8.	O grupo de trabalho do EPDP analisa os comentários públicos recebidos e atualiza as recomendações, se for considerado apropriado
9.	O grupo de trabalho do EPDP envia o relatório final do EPDP ao conselho da GNSO

10.	O conselho da GNSO adota o relatório final do EPDP de acordo com os limites de votação do PDP
11.	O conselho da GNSO envia o relatório da diretoria de recomendação do EPDP da GNSO à diretoria da ICANN
12.	A diretoria analisa o relatório da diretoria de recomendação do EPDP da GNSO e considera as recomendações de acordo com os requisitos do PDP

Anexo I - Cronogramas estimados para os novos processos (em dias)

Previsões:

- As questões que são submetidas a um EPDP ou GGP são de escopo restrito e, muitas vezes, mais limitadas que os assuntos tratados em um PDP.
- No caso de um GIP, na maioria das vezes, não é necessário um período de comentários públicos, pois em geral diz respeito a contribuição em resposta a um período de comentários públicos aberto ou solicitação específica de uma entidade diferente da diretoria.
- Assim como no PDP, a duração real de cada fase dependerá de uma série de fatores, como a complexidade da questão, os recursos disponíveis para realizar o trabalho (tanto da comunidade como da equipe) e o apoio geral (ou falta de apoio) para possíveis recomendações. Estas são apenas estimativas: a duração real pode ser mais longa ou mais curta (observe-se que não pode ser mais curta do que o mínimo absoluto indicado).

	PDP ³⁰ (média)	Etapas do EPDP	Média do EPDP (estimativa)	Mínimo absoluto do EPDP (estimativa)	Etapas do GIP	GIP (estimativa)	Mínimo absoluto do GIP (estimativa)	Etapas do GGP	GGP (estimativa)	Mínimo absoluto do GGP (estimativa)
Solicitação de um relatório de assunto	0									
Relatório de assunto preliminar	54									
Envio de relatório de assunto final	52,5									
Início do PDP	130,5	Início do EPDP	0	0	Início do GIP	0	0	Início do GGP	0	0
Aprovação do regulamento do grupo de trabalho	157	Aprovação do regulamento do grupo de trabalho	0 ³¹	0						
Publicação do relatório inicial	408	Publicação do relatório inicial	150	70				Publicação do relatório inicial de orientação	150	60
Publicação do relatório final	578	Publicação do relatório final	235	120	Envio da contribuição da GNSO ³²	60	5	Publicação do relatório final	235	110

³⁰ Consulte a tabela na próxima página, de onde estas informações foram retiradas.

³¹ Pressupondo que, na prática atual, o regulamento poderia ser aprovado ao mesmo tempo que o início

³² Sem pressupor um período de comentários públicos.

Votação do conselho	588	Votação do conselho	245	130	Aprovação/não objeção da GNSO	70	10	Votação do conselho	245	120
Votação da diretoria	849	Votação da diretoria	380	180	Envio	80	11	Votação da diretoria	380	170
Data de vigência da implementação	1143	Data de vigência da implementação	527	370				Implementação ³³	527	260

³³ Espera-se que, na maioria dos casos, não haverá uma implementação separada para um GGP, pois a contribuição provavelmente está vinculada a um processo de implementação existente.

	Negações da IRTP	IRTP Parte A	Fluxo rápido	Prova de domínios	IRTP Parte B	PEDNR	IRTP Parte C	Bloqueio de UDRP	Whois "Thick"	IGO/INGO	IRTP Parte D	Direitos de reparação	Média
Solicitação de um relatório de assunto	0 (20 set07)	0 (8 mai08)	0 (6 mar08)	0 (9 mai07)	0 (16 abr09)	0 (20 nov08)	0 (22 jun11)	0 (3 fev11)	0 (22 set11)	0 (12 abr12)	0 (17 out12)	0 (20 nov13)	
Relatório de assunto preliminar ³⁴							34 (25 jul11)	114 (27 mai11)	61 (21 nov11)	54 (4 jun12)	27 (12 nov12)	111 (10 mar14)	54
Envio de relatório de assunto final	29 (19 out07)	15 (23 mai08)	19 (25 mar08)	36 (14 jun07)	29 (15 mai09)	15 (5 dez08)	69 (29 ago11)	243 (3 out11)	134 (2 fev12)	173 (1 out12)	84 (8 jan13)	198 (5 jun14)	52,5
Início do PDP	61 (20 nov07)	48 (25 jun08)	63 (8 mai08)	175 (31 out07)	69 (24 jun09)	168 (7 mai09)	93 (22 set11)	316 (15 dez11)	175 (14 mar12)	189 (17 out12)	93 (17 jan13)	218 (25 jun14)	130,5
Aprovação do regulamento do grupo de trabalho		70 (17 jul08)	84 (29 mai08)		98 (23 jul09)	216 (24 jun09)	93 (22 set11)	406 (14 mar12)	383 (8 out12)	218 (15 nov12)	93 (17 jan13)	218 (25 jun14)	157
Publicação do relatório inicial	179 (17 mar08)	245 (8 jan09)	326 (26 jan09)	243 (7 jan08)	408 (29 mai10)	557 (31 mai10)	346 (1 jun12 ³⁵)	772 (15 mar13)	639 (21 jun13)	429 (14 jun13)	503 (3 mar14)		408
Publicação do relatório final	202 (9 abr08) ³⁶	315 (19 mar09)	518 (6 ago09)	332 (4 abr08)	775 (30 mai11)	937 (14 jun11)	476 (9 out12)	884 (5 jul13)	761 (21 out13)	578 (10 nov13)	709 (25 set14)		578
Votação do conselho	392 (16 out08)	343 (16 abr09)	546 (3 set09)	345 (17 abr08)	798 (22 de junho de 2011)	1005 (21 de julho de 2011)	484 (17 out12)	911 (1 ago13)	771 (31 out13)	588 (20 nov13)	729 (15 out14)		588
Votação da diretoria	415 (7 nov08)	Sem votação da diretoria	Sem votação da diretoria	415 (26 jun08)	862 (25 ago11)	1073 (28 out11)	548 (20 dez12)	969 (28 set13)	870 (7 fev14)	749 ³⁷ (30 abr14)	849 (12 fev15)		849

³⁴ Exigido pelo PDP da GNSO revisado, aprovado em dezembro de 2011

³⁵ Data final

³⁶ Seguido pelo lançamento da equipe de redação em 17 de abril de 2008, que produziu seu relatório final em 4 de junho de 2008, cujas recomendações foram adotadas pelo conselho da GNSO em outubro de 2008.

³⁷ Uma parte das recomendações foi considerada pela diretoria da ICANN nessa data

Data de vigência da implementação	543 (15 mar09)	N/A	N/A	694 (1 abr09)	1143 1º de junho de 2012 ³⁸	1746 (31 de agosto de 2013)		1640 (31 jul15)					1143
--	--------------------------	-----	-----	-------------------------	--	---------------------------------------	--	---------------------------	--	--	--	--	-------------

Cronogramas reais do PDP

³⁸ Uma parte das recomendações foi implementada nessa data

Anexo J – Divisão dos domínios globais - Estrutura de implementação de políticas de consenso (atualizada em maio de 2015)

- I. **Metas e objetivos:** a estrutura de implementação de políticas de consenso da ICANN foi projetada para apoiar a previsibilidade, responsabilidade, transparência e eficiência no processo de implementação de políticas de consenso.

- II. **Princípios de trabalho:**
 - A. A implementação de recomendações de políticas de consenso da GNSO por parte da equipe da ICANN³⁹ deve ser transparente durante todo o ciclo de vida do projeto. As comunicações da equipe a respeito do status de uma implementação – inclusive para a equipe de revisão de implementação e para o conselho da GNSO – são um componente central do ciclo de vida da implementação, desde o início até o fim.
 - B. A equipe da ICANN se esforça para seguir o texto e a intenção das recomendações de políticas de consenso da GNSO ao implementar recomendações de políticas de consenso. A equipe é responsável perante o conselho da GNSO (ou respectivo agente, como uma equipe de revisão de implementação) por garantir que a implementação de políticas seja consistente com as recomendações de políticas e com a justificativa que lhes subjaz, conforme definido no relatório final. Quando houver incerteza quanto à intenção subjacente a uma recomendação de política, a equipe consultará a IRT para esclarecer a intenção.
 - C. A equipe da ICANN usará a estrutura de implementação de políticas de consenso como um guia ao implementar recomendações de políticas de consenso. A equipe seguirá uma lista de verificação da implementação, descrita abaixo, para garantir que todas as etapas necessárias sejam seguidas durante cada fase da implementação antes que as partes contratadas implementem fisicamente uma política de consenso.
 - D. O processo de implementação deve garantir que a integridade da(s) recomendação(ões) de políticas de consenso seja mantida quando estas forem transformadas em processos, sistemas e normas implementáveis. O processo de implementação deve permitir que a equipe planeje e gereencie a capacidade e os recursos necessários para reunir, elaborar, testar e implementar uma versão em produção e estabelecer a estrutura de serviço(s) e suporte.

³⁹ Mais informações sobre o processo de desenvolvimento de políticas de consenso da GNSO estão disponíveis em <http://gns0.icann.org/en/basics/consensus-policy/pdp>.

- E. A equipe da ICANN seguirá um processo de transição formal (listas de verificação da equipe de política da GNSO para a GDD, implementação da GDD e da GDD para conformidade) a ser usado pelos patrocinadores dos projetos quando cada novo projeto de implementação for executado.
- F. As atividades de implementação de políticas devem seguir um ciclo de vida de acordo com fases ou intervalos de implementação padronizados. Para apoiar as iniciativas de implementação das partes contratadas, as atividades de implementação de políticas devem ser coordenadas, na medida do possível, de acordo com os ciclos e prazos de implementação, levando em conta fatores como outras atividades relacionadas ou eventos com prazos conflitantes ou simultâneos.
- G. Quaisquer alterações ou versões que forem necessárias por causa de questões imediatas de segurança e estabilidade serão implementadas de forma agilizada, por especificações de políticas de consenso e políticas temporárias no contrato de registro e no contrato de credenciamento de registradores. Nesses casos, a equipe da ICANN colaborará com a comunidade e considerará a desaceleração de outras implementações no fluxo para aliviar a carga das alterações de emergência.
- H. A equipe da ICANN revisará continuamente a estrutura de implementação e os materiais relacionados para sintetizar outras práticas recomendadas ou para ajustar as etapas como resultado de lições aprendidas em projetos anteriores de políticas de consenso. A versão atual dessa estrutura estará disponível no site do status de implementação da ICANN, que atualmente está em desenvolvimento.

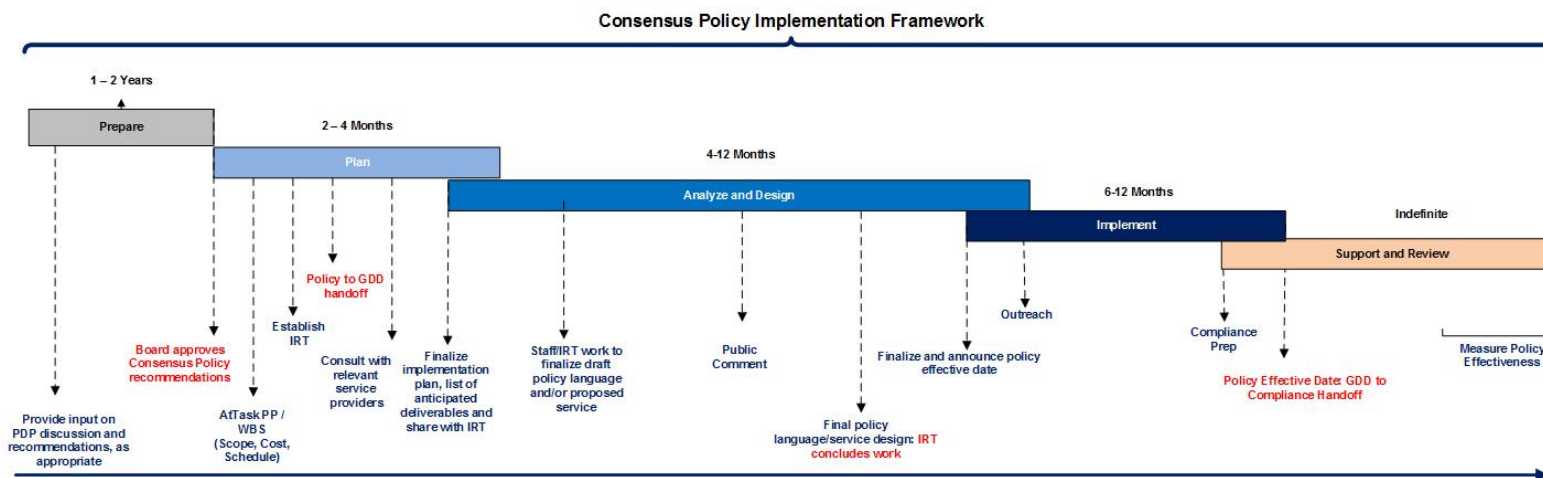
III. Funções e responsabilidades

- A. Conselho da GNSO: o conselho da GNSO é responsável por desenvolver e recomendar à diretoria da ICANN políticas importantes relacionadas aos domínios genéricos de primeiro nível. Depois que as políticas são adotadas pela diretoria, a GNSO funciona como um recurso para as pessoas da equipe que tiverem dúvidas sobre os antecedentes ou a intenção das recomendações de políticas durante a respectiva implementação. A GNSO pode continuar a contribuir sobre a implementação de uma política, por exemplo, se acreditar que a implementação é inconsistente com a política.
- B. Equipe de políticas da GNSO: a equipe de políticas apoia a GNSO em suas atividades de desenvolvimento de políticas. Como tal, a equipe de políticas é responsável por encaminhar as políticas da GNSO à equipe da GDD para a implementação depois que as políticas forem aprovadas pela diretoria. A equipe de políticas também funciona como um recurso para a equipe de GDD, caso surjam dúvidas sobre a intenção ou o histórico de uma recomendação de política.
- C. Equipe da divisão de domínios globais (GDD): a equipe da GDD é responsável por todo o ciclo de vida da implementação, desde a criação de um plano de implementação, o envolvimento da equipe de revisão de implementação (se houver uma) e a consulta

à equipe da ICANN correspondente e a outras partes externas que forem necessárias, até a realização de divulgação em torno da implementação, incluindo a comunicação com o público e as partes interessadas relevantes sobre o progresso da implementação.

- D. Equipe de revisão de implementação (IRT): a equipe de revisão de implementação, caso seja convocada pelo conselho da GNSO, funcionará como um recurso para a equipe de implementação sobre dúvidas técnicas e de políticas que possam surgir. Uma IRT normalmente consiste, entre outras coisas, em voluntários que também se envolveram no desenvolvimento das recomendações de políticas. Como tal, a IRT deve funcionar como um recurso para a equipe no que diz respeito aos antecedentes e à justificativa das recomendações de políticas e remeter ao conselho da GNSO para orientação adicional, quando necessário (consulte também Princípios e orientações da IRT). Quando for relevante, a IRT também deve incluir especialistas ou técnicos na questão tratada e partes contratadas que possam auxiliar a equipe no planejamento da implementação técnica de uma alteração de política.
- E. Organizações de apoio e comitês consultivos da ICANN: os SO/ACs podem funcionar como um recurso para a equipe da ICANN durante a implementação, conforme a necessidade em projetos específicos.
- F. Gabinete do conselheiro geral: a equipe jurídica revisará todo o texto da política modificado para garantir que as alterações sejam legalmente corretas e que os aditamentos não criem problemas nos termos de outras políticas ou contratos.
- G. Conformidade contratual: a equipe de conformidade contratual está envolvida no ciclo de vida de implementação para garantir que as alterações sejam implementadas de forma a criar obrigações claras e aplicáveis sobre as partes contratadas (e também de forma a ser eficientemente rastreada e aplicável à conformidade).
- H. Gerenciamento de riscos corporativos: a equipe de gerenciamento de riscos corporativos revisará o parecer da política, o plano de implementação e o texto da política modificado e/ou novos serviços para avaliar os riscos associados.
- I. Provedores de serviço terceirizados: empreiteiros podem realizar, oferecer e/ou apoiar um serviço por ordem da ICANN. Esses empreiteiros poderão fornecer recomendações sobre a viabilidade de determinadas abordagens ou auxiliar com soluções propostas a questões surgidas durante a implementação.

IV. Estrutura de implementação de políticas de consenso (os cronogramas são estimados)



- **Preparar:** a equipe da GDD seguirá atividades de desenvolvimento de políticas para envolver-se em assuntos relacionados com implementação, conforme apropriado. A consideração e o feedback sobre os produtos de trabalho de políticas e recomendações de políticas de consenso, no que diz respeito à implementação, ocorrerão através das várias fases do processo de desenvolvimento de políticas da GNSO. A aprovação de recomendações de políticas de consenso por parte da diretoria marca o ponto final formal deste fase.
- **Planejar:** as equipes de políticas e da GDD providenciarão o recrutamento da IRT no início desta etapa. A equipe de políticas passará formalmente o projeto à GDD para a implementação. A equipe da GDD organizará as atividades necessárias para implementar recomendações de políticas de consenso. Um plano de projeto com uma estrutura de trabalho completa e detalhada é o primeiro resultado, incluindo um documento preliminar sobre os requisitos. Os contatos iniciais da GDD com os provedores de serviço relevantes e com a equipe de revisão de implementação (IRT) ocorrerão durante esta etapa. Esta fase é concluída quando o plano do projeto de implementação é publicado.
- **Analisar e projetar:** a equipe da GDD trabalhará com a IRT, caso seja convocada, durante esta etapa para desenvolver e concluir o novo texto da política de consenso (se exigido) e qualquer novo serviço que possa ser necessário. Os comentários públicos referentes à implementação também serão solicitados nesta etapa. Conclui-se esta etapa quando a implementação final e a data de vigência são anunciadas.

- **Implementar:** a equipe da GDD anunciará os detalhes da implementação final à comunidade e realizará uma divulgação dirigida às partes contratadas durante esta fase. O projeto de implementação é formalmente passado da GDD à equipe de conformidade contratual no final desta fase, quando a política de consenso entra em vigor.
- **Apoiar e revisar:** a equipe da GDD funcionará como um recurso para a conformidade contratual em sua aplicação de novas políticas de consenso. A equipe da GDD também pode revisar implementações de políticas de consenso.

V. Processo e marcos de implementação

Fase	Etapa	Responsável	Requisitos
PREPARAR	Fornecer contribuição sobre relatórios de assunto preliminares da equipe	Equipe da GDD	Um membro designado da equipe da GDD monitorará a criação, por parte da equipe de políticas, de relatórios de assunto e fornecerá contribuição em nome da(s) equipe(s), conforme apropriado.
PREPARAR	Seguir projetos de desenvolvimento de políticas com vistas à implementação	Equipe da GDD	Um membro designado da equipe da GDD monitorará as atividades do PDP com vistas à implementação. O(s) membro(s) da equipe participará(ão) de discussões do PDP conforme necessário para compartilhar uma perspectiva de implementação.
PREPARAR	Fornecer contribuição sobre o relatório inicial do PDP da GNSO	Equipe da GDD	Um membro designado da equipe da GDD coordenará a contribuição das equipes sobre o relatório inicial do PDP da GNSO.
PREPARAR	Fornecer contribuição sobre o relatório final do PDP da	Equipe da GDD	Um membro designado da equipe da GDD coordenará a contribuição das equipes sobre o relatório final do PDP da GNSO.

	GNSO		
PREPARAR	Fornecer contribuição sobre recomendações da GNSO ao relatório da diretoria da ICANN e/ou ao relatório de recomendações da equipe à diretoria da ICANN	Equipe da GDD	Um membro designado da equipe da GDD coordenará a contribuição das equipes sobre materiais do grupo de trabalho a fim de preparar a diretoria da ICANN para a consideração das recomendações da política de consenso e outros pareceres de SO/ACs, quando necessário.
PLANEJAR	Recrutar a equipe de revisão de implementação (se for o caso)	Equipe de políticas da GNSO, equipe da GDD	1.1.1.1.2 A equipe de políticas da GNSO, em consulta com a equipe da GDD, publicará uma convocação de voluntários para a IRT e criará uma lista de e-mails para a IRT ⁴⁰ . A equipe da GDD consultará a IRT no que diz respeito à agenda de reuniões e convocará uma ou duas sessões <i>ad hoc</i> para estabelecer acordo sobre as regras de participação e os resultados finais da IRT.
PLANEJAR	Realizar a transferência da equipe de políticas da GNSO	Equipe de políticas da GNSO, equipe da GDD	Depois que a diretoria aprovar uma resolução, as equipes dos serviços de registros/registadores designarão um membro da equipe para liderar a implementação. Esse membro da equipe da GDD atuará em coordenação com a equipe de políticas da GNSO para concluir a transferência da equipe de políticas à

⁴⁰ Consulte o Estatuto da ICANN, no Anexo A, Seção 10, “O conselho da GNSO pode, embora não necessariamente, ordenar a criação de uma equipe de revisão de implementação para auxiliar na implementação da política.”

	para a equipe de implementação da GDD		equipe de implementação. Na transferência, a GDD assume a responsabilidade de informar e comunicar o status do projeto.
PLANEJAR	Recrutar a equipe de revisão de implementação (se for o caso)	Equipe de políticas da GNSO, equipe da GDD	A equipe de políticas da GNSO, em consulta com a equipe da GDD, publicará uma convocação de voluntários para a IRT e criará uma lista de e-mails para a IRT ⁴¹ . A equipe da GDD consultará a IRT no que diz respeito à agenda de reuniões e convocará uma ou duas sessões <i>ad hoc</i> para estabelecer acordo sobre as regras de participação e os resultados finais da IRT.
PLANEJAR	Criar um texto preliminar da política de consenso (se for o caso) e dos requisitos do serviço (se for o caso)	Equipe da GDD, GCO	Quando um PDP exigir alterações a uma política de consenso existente ou a criação de uma nova política de consenso, a equipe da GDD criará um texto preliminar da política de consenso para iniciar as discussões sobre a implementação. Quando as recomendações de políticas exigirem a criação de um novo serviço ou alterações a um serviço existente, a equipe da GDD também criará requisitos preliminares para participação de terceiros e sistemas para serviços novos/alterados.
ANALISAR E PROJETAR	Envolver a equipe de revisão de implementação	Equipe da GDD, equipe de políticas da GNSO, em consulta à IRT	O texto preliminar da política de consenso deverá ser distribuído à IRT e deverá(ão) ser realizada(s) convocação(ões) para esclarecer ou melhorar o texto de acordo com a intenção das recomendações de políticas. Se a IRT concluir que a implementação planejada pela equipe para as recomendações da política de consenso não é consistente com a intenção das recomendações da política de consenso, a IRT poderá consultar o conselho da GNSO, conforme definido

⁴¹ Consulte o Estatuto da ICANN, no Anexo A, Seção 10, “O conselho da GNSO pode, embora não necessariamente, ordenar a criação de uma equipe de revisão de implementação para auxiliar na implementação da política.”

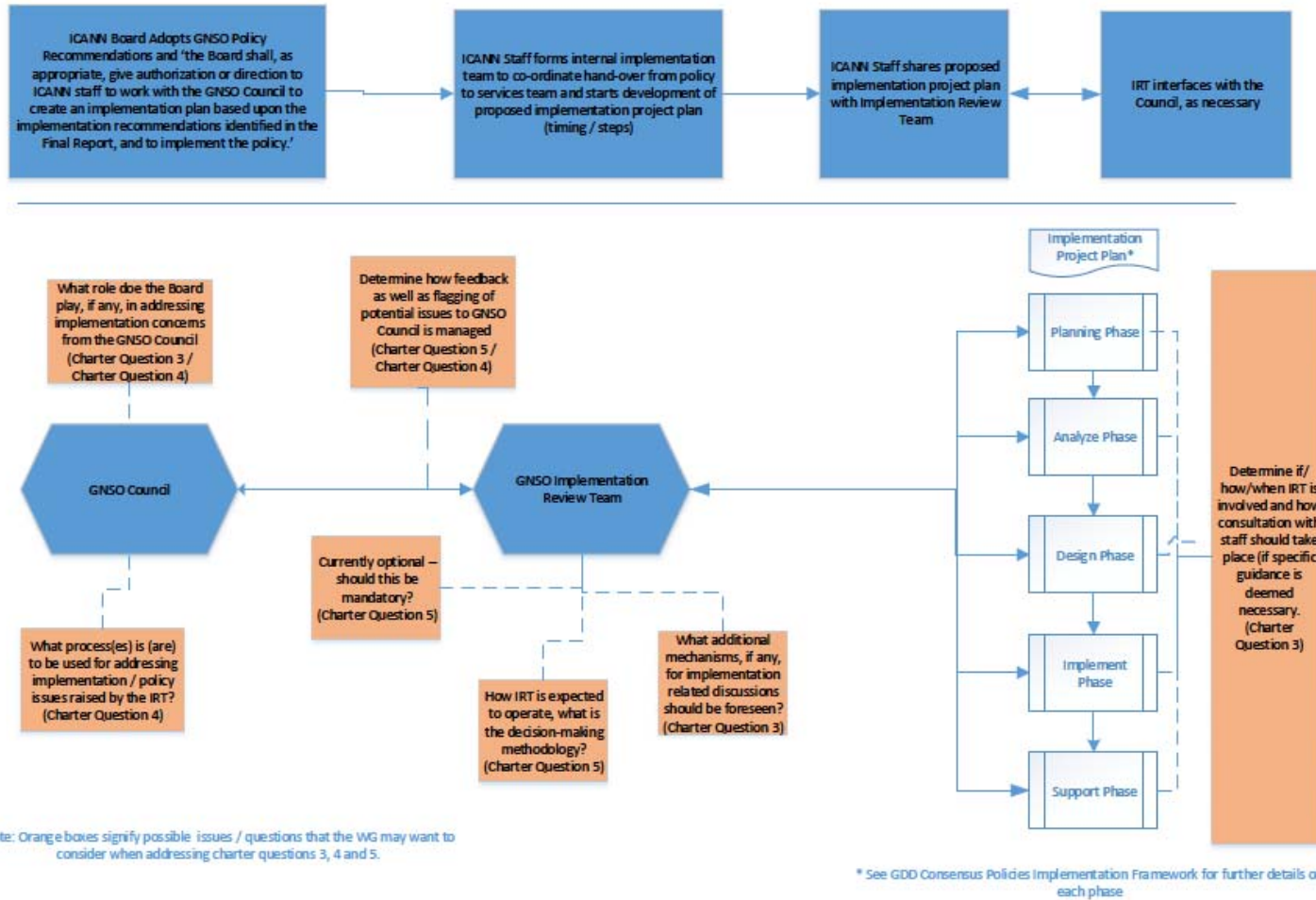
			<p>nos princípios e orientações da IRT.</p> <p><i>Observação: a função e o trabalho da IRT também estarão ativamente sob consideração do grupo de trabalho de política e implementação, e qualquer recomendação derivada dessas atividades que for aprovada pelo conselho da GNSO será aqui contabilizada.</i></p>
ANALISAR E PROJETAR	Envolver outros terceiros conforme a necessidade para a implementação (provedores de serviço, especialistas técnicos etc.)	Equipe da GDD, em consulta à IRT	Se a implementação exigir alterações aos serviços existentes ou a elaboração de um novo serviço, a liderança da implementação deverá consultar provedores de serviço e especialistas técnicos assim que possível para garantir que esses pontos de vista sejam incluídos desde o início da implementação. Este processo poderia incluir a publicação de uma RFI ou RFP.
ANALISAR E PROJETAR	Solicitar comentários públicos sobre o texto da política proposto e o plano de implementação (se for o caso)	Equipe da GDD, em consulta à IRT	A equipe da GDD decidirá se a implementação proposta deve ser publicada para comentários públicos (há uma forte suposição de que os itens serão publicados para comentários públicos). Se isso ocorrer, o texto da política de consenso proposto e/ou os detalhes do novo serviço, assim como o plano de implementação, serão publicados para comentários públicos.
ANALISAR E PROJETAR	Redação final do texto da política (se for o caso)	Equipe da GDD, em consulta à IRT	A equipe da GDD ajustará o texto da política com base nos comentários públicos, em consulta à IRT (se for o caso).
ANALISAR E PROJETAR	Concluir o novo serviço proposto	Equipe da GDD, em	A equipe da GDD concluirá todos os elementos necessários do novo serviço proposto com base nos comentários públicos, em consulta à IRT (se for o caso) após consultar os

	(se for o caso)	consulta à IRT	provedores de serviço relevantes.
ANALISAR E PROJETAR	Consultar a IRT e a equipe relevante a respeito do texto final da política e/ou o novo serviço proposto	Equipe da GDD, em consulta à IRT	A equipe da GDD consultará a equipe relevante (conforme necessário) e a IRT (ou a GNSO, caso não haja uma IRT) sobre o texto final da política e/ou serviço.
ANALISAR E PROJETAR	Solicitar outros comentários públicos, se necessário	Equipe da GDD	Se o texto final da política e/ou serviço proposto for materialmente alterado após o período inicial de comentários públicos, a equipe da GDD solicitará comentários públicos sobre o texto/serviço atualizado antes da implementação.
ANALISAR E PROJETAR	Concluir o texto da política e/ou o novo serviço	Equipe da GDD, em consulta à IRT	Depois que todas as equipes e provedores de serviço relevantes e a IRT houverem revisado o texto final da política ou serviço, o produto final deverá ser comunicado ao público e às partes interessadas relevantes.
ANALISAR E PROJETAR	Estabelecer a data de vigência da política	Equipe da GDD, em consulta à IRT	Definir uma data razoável na qual as partes contratadas podem implementar as alterações para estar em conformidade com a intenção da política de consenso.
	Comunicar a data de vigência da política	Equipe da GDD	Uma data de vigência proposta da política já deverá ter sido agendada/publicada, mas esta ação constitui o marco formal. Deverá ser fornecido um aviso legal formal às partes contratadas, conforme estabelecido nos termos dos contratos de credenciamento de registros e registradores. O aviso deverá ser enviado por e-mail às partes contratadas e publicado no site da ICANN, na seção de “políticas de consenso”.
	Desenvolver materiais de formação e	Equipe da GDD	A equipe da GDD trabalhará em coordenação com o departamento de comunicações para criar os materiais necessários para sociabilizar as alterações de políticas entre as partes contratadas e a comunidade da Internet em geral. Os itens incluem webinars,

	divulgação		perguntas frequentes, documentação on-line, solicitações de serviço/conformidade etc.
	Realizar divulgação	Equipe da GDD	A equipe da GDD agendará uma série de webinars para a formação das partes interessadas afetadas sobre as alterações de políticas pendentes (se necessário).
	Enviar lembretes	Equipe da GDD	Deverão ser enviados lembretes sobre a data de vigência da política às partes contratadas 30 dias antes da data de vigência e na própria data de vigência.
	Implementar alterações de políticas de consenso	Equipe da GDD	Trata-se de um marco, e não exatamente de uma tarefa. O plano preliminar de implementação, os documentos de requisitos e/ou os planos de projeto AtTask deverão conter uma programação detalhada das subtarefas e detalhes associados à sua execução.
APOIAR E REVISAR	Iniciar monitoramento e aplicação de conformidade com base em PED	Conformidade	Esta ação marca o início formal da aplicação da nova política de consenso. A conformidade contratual deverá estar totalmente preparada para responder a qualquer atividade de aplicação e ser capaz de adotar uma abordagem proativa para monitorar quanto à conformidade.
APOIAR E REVISAR	Melhoria contínua e medida da eficácia da política	Todos	A medição da eficácia da política de consenso é importante para compreender se as alterações da política cumpriram os objetivos definidos pela GNSO. Uma série de métricas deverá ser definida e criada para avaliar a política, conforme necessário nas partes contratadas ou serviços da ICANN.
APOIAR E REVISAR	Revisão formal (se for o caso)	Equipe da GDD, equipe de políticas	Se uma política de consenso tiver uma revisão formal da equipe programada após a data de vigência, ou se o conselho da GNSO ou a diretoria da ICANN solicitar uma revisão formal, a equipe da GDD e/ou a equipe de políticas iniciará(ão) este processo.
APOIAR	Relatório de status da política	Conformidade, equipe de políticas da GNSO	A conformidade e a equipe de políticas da GNSO devem fornecer um relatório ao conselho da GNSO, se houver dados suficientes e se houver passado um tempo suficiente para destacar o impacto das recomendações da política, o que poderia servir de base para futuras análises e/ou revisões das recomendações da política, caso seja

			considerado apropriado.
--	--	--	-------------------------

Anexo K – Gráfico do processo de implementação



ANEXO L – Princípios e orientações da equipe de revisão de implementação

- I. Recrutamento da IRT
 - A. O processo de recrutamento de voluntários para a equipe de revisão de implementação (IRT) deverá levar em consideração as áreas de conhecimento especializado que poderão ser necessárias. A identificação das áreas de especialização necessárias deverá ser realizada, preferencialmente, antes da publicação de uma convocação de voluntários. O grupo de trabalho do PDP pode decidir publicar orientações sobre áreas de conhecimento especializado relevantes para a IRT juntamente com suas recomendações de políticas. Pode-se buscar a participação adicional de especialistas na IRT durante toda a implementação, conforme as necessidades sejam identificadas.
 - B. A convocação de voluntários para a IRT deve identificar claramente as áreas de conhecimento especializado necessárias, o escopo e o cronograma aproximado do trabalho, as funções dos participantes da IRT e o valor que o grupo deve agregar ao processo.
 - C. A convocação de voluntários para a IRT deve, no mínimo, ser enviada a todos os membros do grupo de trabalho do PDP responsável pelo desenvolvimento das recomendações da política. Pode ser necessário que a convocação de voluntários inclua não apenas os membros do grupo de trabalho para garantir uma ampla participação das partes diretamente afetadas pela implementação e das partes com os conhecimentos especializados necessários à implementação. Em alguns casos, uma divulgação adicional no início ou em uma etapa posterior da IRT pode ser necessária para garantir que o conhecimento especializado apropriado esteja disponível e que as partes diretamente afetadas participem da IRT.
 - D. Se houver um atraso entre a adoção das recomendações da política de consenso por parte do grupo de trabalho do PDP e o início de uma IRT, as atividades da equipe e da comunidade a fim de recrutar membros para a IRT deverão incluir componentes para apoiar a formação

- e a conscientização. A equipe também deverá manter a comunidade em geral e o conselho da GNSO atualizados sobre o status da convocação da IRT.
- E. Se houver grupos de partes interessadas que forem identificados como consideravelmente afetados pela implementação da política, as atividades de recrutamento deverão procurar aumentar a conscientização sobre a iniciativa e a oportunidade de participar da IRT entre esses grupos. Na medida em que for viável e aplicável, a composição da IRT deverá ser equilibrada entre os grupos de partes interessadas.
- II. Composição da IRT
- A. As IRTs devem incluir pelo menos um participante do grupo de trabalho do PDP original que possa fornecer percepções sobre a justificativa original por trás das recomendações da política de consenso.
- B. O conselho da GNSO deverá designar um contato do conselho da GNSO a cada IRT para garantir um vínculo direto com o conselho da GNSO, quando necessário.
- C. As IRTs deverão estar abertas a todas as partes interessadas, mas não deverão necessariamente ser representativas da comunidade da ICANN, pois a participação real pode depender do interesse e da relevância da questão a ser discutida.
- III. Função da IRT
- A. Conforme estabelecido no Manual do PDP, a IRT é convocada para auxiliar a equipe no desenvolvimento de detalhes da implementação para a política de modo a garantir que a implementação corresponda à intenção das recomendações de políticas.
- B. A IRT não é um foro para abrir ou retomar discussões sobre a política. Se surgirem questões que possam exigir uma possível discussão sobre a política, estas serão encaminhadas usando o procedimento indicado na Seção V.E (consulte abaixo).
- IV. Interação da equipe da ICANN com a IRT
- A. A equipe deve fornecer atualizações regulares à IRT sobre o status da implementação e envolver a IRT apropriadamente nos marcos principais. Em alguns casos, as atualizações de

- status e as comunicações sobre os principais desenvolvimentos da implementação também deverão ser divulgadas à comunidade em geral. No mínimo:
- a. uma página de status da implementação da política de consenso hospedada no site icann.org contendo um resumo do projeto, as tarefas principais definidas pelas recomendações de consenso, a porcentagem de conclusão e as datas de entrega previstas (observe que a página está atualmente em construção);
 - b. a lista de projetos do conselho da GNSO, hospedada no site gnso.icann.org, contendo um resumo do projeto, as últimas realizações e a previsão de entrega. A lista do projeto é revisada a cada reunião do conselho da GNSO.
- B. A equipe deve definir prazos claros para os comentários da IRT sobre documentos e planos de implementação e enviar documentos à IRT de forma oportuna para garantir que haja tempo suficiente para a análise da IRT.
- V. Princípios de operação da IRT
- A. As reuniões da IRT deverão ser agendadas pela equipe da GDD de forma oportuna, em consulta aos membros da IRT. A agenda preliminar deve ser enviada pela equipe da GDD à IRT com no mínimo 24 horas de antecedência, assim como serão enviados os detalhes sobre as convocações e outros materiais relevantes a todos os membros da IRT.
 - B. Presume-se que todas as IRTs funcionarão com total transparência, com no mínimo uma lista de e-mails arquivada publicamente e um registro de todas as convocações da IRT. Caso a IRT extraordinariamente exija confidencialidade, a IRT normalmente é incentivada a realizar sua(s) reunião(ões) de acordo com a Chatham House Rule⁴² como opção preferencial e, se necessário, outras regras e procedimentos podem ser desenvolvidos pela IRT em coordenação com a equipe.
 - C. O gerente de projeto da GDD presidirá as reuniões da IRT.
 - D. Se houver participação insuficiente que obrigue a cancelar reuniões e/ou a adiar decisões, o gerente de projeto da GDD deverá investigar os motivos (por exemplo, questões relacionadas à programação das reuniões, conflito com outras atividades ou prioridades) e

⁴² Consulte <http://www.chathamhouse.org/about/chatham-house-rule> para obter uma descrição da Chatham House Rule.

tentar resolvê-los (por exemplo, revisar a programação de reuniões). No entanto, se for razoavelmente considerado que a participação insuficiente ocorreu porque os membros da IRT não viram uma necessidade específica de atender às convocações por estarem satisfeitos com a direção que a implementação está tomando, a equipe da ICANN poderá continuar o plano de implementação proposto, desde que: (i) isso seja comunicado à IRT; e (ii) sejam realizadas reuniões regulares e atualizações regulares sejam fornecidas para o registro público, inclusive sobre decisões tomadas, na lista de e-mails, e os prazos para contribuição sejam claramente comunicados.

- E. Caso ocorra discordância entre a equipe da ICANN e a IRT ou qualquer de seus membros sobre a abordagem de implementação proposta pela equipe da ICANN, o gerente de projeto da GDD, em consulta ao contato do conselho da GNSO⁴³, se for apropriado, deverá envidar todos os esforços razoáveis para resolver a discordância. Se a discordância for irreconciliável apesar desses esforços, o contato do conselho da GNSO, em consulta à IRT, deverá avaliar o nível de consenso dentro da IRT sobre a possibilidade de levantar a questão junto ao conselho da GNSO para que seja considerada, usando a metodologia de tomada de decisões padrão definida nas orientações para grupos de trabalho da GNSO. Se o contato do conselho da GNSO determinar que há consenso para essa consideração, o contato informará o conselho da GNSO da forma correspondente, e este deliberará sobre a questão e determinará como proceder, o que poderia incluir, por exemplo, o início de um GGP, um PDP ou outra orientação à IRT e/ou equipe da GDD sobre como proceder. Este processo também se aplica a casos nos quais haja acordo entre a IRT e a equipe da GDD a respeito da necessidade de obter outra orientação do conselho da GNSO e/ou se surgirem questões que necessitem de uma possível discussão da política.
- F. Se algum membro da IRT acreditar que suas contribuições estão sendo sistematicamente ignoradas ou desprezadas ou desejar apelar de uma decisão da IRT ou da equipe da GDD, ele primeiro deverá discutir as circunstâncias com o contato do conselho da GNSO na IRT. Caso o problema não possa ser resolvido satisfatoriamente, o

⁴³ Caso o contato do conselho não esteja disposto ou disponível para desempenhar esta função, a IRT informará o conselho da GNSO da forma correspondente e identificará um membro da IRT para assumir a função do contato do conselho da GNSO para esta finalidade específica.

- membro da IRT deverá solicitar uma oportunidade para discutir a situação com o presidente do conselho da GNSO ou seu representante designado. Além disso, um membro da IRT deve ter sempre a opção de envolver o ombudsman (consulte <https://www.icann.org/resources/pages/accountability/ombudsman-en> para obter mais detalhes).
- G. As deliberações da IRT não devem ser usadas como uma ferramenta para reabrir uma questão de política explorada anteriormente apenas porque um grupo constituinte ou de partes interessadas não ficou satisfeito com o resultado de um processo realizado sobre a mesma questão de política, a menos que as circunstâncias tenham mudado e/ou haja novas informações disponíveis

ANEXO M – Afiliação e participação do grupo de trabalho

Nome	Afiliação	Reuniões assistidas (Nº total de reuniões do grupo de trabalho = 52)
Gregory S Shatan	IPC	48
Chuck Gomes (presidente conjunto)	RySG	47
Alan Greenberg	ALAC	47
Cheryl Langdon-Orr	ALAC	46
Michael Graham (vice-presidente)	IPC	40
Tom Barrett	RrSG	35
Olevie Kouami (vice-presidente)	NPOC	34
J. Scott Evans (presidente conjunto)	BC	34
Amr Elsadr (contato do conselho)	NCUC	34
Anne Aikman-Scalese	IPC	32
Avri Doria	NCSG	28
Wolf-Ulrich Knoblen	ISPCP	22
Klaus Stoll	NPOC	21
Nic Steinbach	RrSG	15
Stephanie Perrin	NCUC	15
Philip V. Marano	IPC	14
Jonathan Frost	RySG	12
Brian J. Winterfeldt (contato do conselho)	IPC	9
James Bladel	RrSG	9

Nome	Afiliação	Reuniões assistidas (Nº total de reuniões do grupo de trabalho = 52)
Marie-Laure Lemineur ⁴⁴	NPOC	9
Olga Cavalli	GAC	8
Gideon Rop	Individual	6
Kiran Malancharuvil ⁴⁵	IPC	6
Maureen Cubberley	Individual	6
Kristina Rosette ⁴⁶	IPC	5
Tim Ruiz ⁴⁷	RrSG	5
Brian Beckham	IPC	4
Holly Raiche ⁴⁸	ALAC	4
Philip Karnofsky	IPC	4
Carlos Raul Gutierrez	Individual	4
Aparna Sridhar	BC	3
Eric Brunner-Williams	Individual	3
Jeff Neuman	RySG	3
Becky Burr	RySG	2
Edward Morris	NCSG	2
Bertrand de la Chapelle	Individual	1
Seun Ojedeji	NCUC	1
David Cake	NCUC	0
Garth Bruen	ALAC	0

⁴⁴ Deixou o grupo de trabalho em abril de 2014

⁴⁵ Deixou o grupo de trabalho em março de 2014

⁴⁶ Deixou o grupo de trabalho em agosto de 2014

⁴⁷ Deixou o grupo de trabalho em julho de 2014

⁴⁸ Deixou o grupo de trabalho em novembro de 2013

Nome	Afiliação	Reuniões assistidas (Nº total de reuniões do grupo de trabalho = 52)
Philip Sheppard	Proprietários de marca	0
Zeeshan Shoki	Individual	0
Jennifer Chung	RySG	0

Registro de assistência: <https://community.icann.org/x/-rbhAg>

Arquivo da lista de e-mails: <http://forum.icann.org/lists/gnso-policyimpl-wg/>

Espaço de trabalho do grupo de trabalho: <https://community.icann.org/x/y1V-Ag>